

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 25/2023

Data: 03/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome do Solicitante:	MICHELLE REGINA POTUK		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

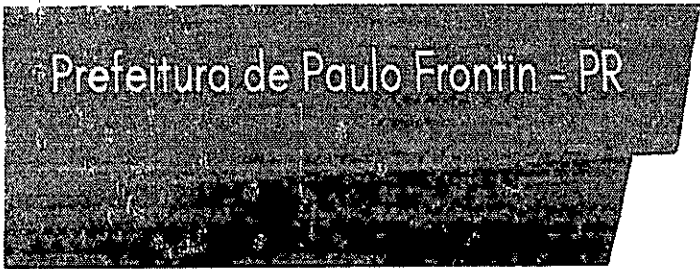
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	700	SV	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; PALESTRA; RELATÓRIOS; MANUTENÇÃO (338358)	0,0000	0,00
2	700	U	PLATAFORMA E SOFTWARE (338359)	0,0000	0,00
3	3	U	ECOPONTOS (338360)	0,0000	0,00
4	700	U	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS (338361)	0,0000	0,00
5	700	U	CARTILHAS EDUCATIVAS (338362)	0,0000	0,00
6	700	KIT	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL (338363)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2023.

coleta 24
adm 28
compra 29



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / PR	
Responsável pela Demanda: Michelle Regina Potuk	Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Mi-lennah@hotmail.com	(42) 3542-1151
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>O presente documento tem como finalidade a aquisição de uniformes escolares para todos alunos da rede Municipal de ensino, desde a educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental – séries iniciais do ano letivo de 2023.</p> <p>O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.</p> <p>O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.</p> <p>Além do dos inúmeros benefícios do uniforme em si, estaremos junto a este atrelados com a reciclagem que faz parte de um projeto inovador;</p> <p>Só no Brasil são mais de 80 milhões de toneladas de resíduos por ano, apenas 4% são destinados corretamente o restante tem sua destinação inadequada, pensando nisso a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto quer auxiliar no aproveitamento e principalmente na correta destinação dos resíduos recicláveis; para além de desempenhar</p>	



o papel consciente e sustentável, estimular hábitos de reutilização não somente, nos educandos mais também em suas famílias.

NA NATUREZA NADA SE CRIA E NADA SE PERDE, TUDO SE TRANSFORMA

Antoine Laurent Lavousier (1743-1794)

O Programa Recicle Bem, faça o Bem é um programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino, fornecendo o Ciclo Completo da Cadeia da Reciclagem.

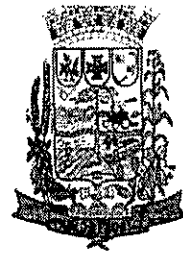
O Programa foi criado com o objetivo de desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, onde visa conscientizar e estimular a reciclagem e separação correta do lixo gerando uma espécie de "troca": embalagens recicláveis por brindes totalmente sustentáveis.

"Com o Recicle Bem todos saem ganhando: os alunos ganham uniformes sustentáveis, o município ganha cidadãos mais responsáveis e conscientes e assim teremos menos desperdício de energia, água, recursos naturais e matéria-prima."

Fonte: <https://reciclebem.com.br/>

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Quant.
	Tabela em anexo.	100



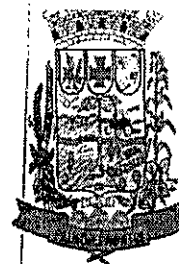
4. Observações gerais:

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdo, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- I. A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos.
- II. A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.
- III. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.
- IV. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.
- V. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- VI. Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- VII. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.
- VIII. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- IX. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- X. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.



4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da entrega será de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação de Autorização de Fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin/PR

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Educação Paulo Frontin/PR

Servidora: Michelle Regina Potuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Paulo Frontin/PR 11 de janeiro de 2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:



PROJETO BÁSICO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
(Processo Administrativo nº 28/2023)

1. OBJETO

1.1 Contratação do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, destinado a abranger 700 (setecentos) alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de treinamento inicial; Cadastros; Assessoria; Palestra; Relatórios; Manutenção	SV	700	R\$ 44,85	R\$ 31.395,00
2	Plataforma e Software	U	700	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00
3	Ecopontos	U	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
4	Ecobags Sustentáveis	U	700	R\$ 3,65	R\$ 2.555,00
5	Cartilhas Educativas	U	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
6	Kit Uniforme Sustentável composto por camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda, uma calça, uma jaqueta, e um par de tênis, cujos tamanhos e gêneros encontram-se previstos	KIT	700	R\$ 259,90	R\$ 181.930,00



no anexo I, deste Projeto Básico.						
TOTAL						RS 265.999,00

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3 O contrato terá vigência pelo período de 12, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.4 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze), com início na entrega dos equipamentos e do uniforme.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

2.1.1 Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996 (2ª edição,



atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

2.1.2 Fundamento legal: Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

2.1.2 Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

2.1.3 O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

2.1.4 O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que



juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

2.1.5 Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

2.1.6 Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

2.1.7 Sendo assim, o Município de **Paulo Frontin** pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.



2.2 O ato de reciclar ainda trás inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

2.2.1 Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.

2.2.2. Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar;

2.2.3 Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

2.2.4 Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

2.2.5 Diminuição dos custos com limpeza urbana;

2.2.6 Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

2.2.7 Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

3.2 Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de 3 (três) ecopontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a



exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

3.3 Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de produto especial a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 25 e inciso I da Lei 8.666/93.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO/FORNECEDOR DO BEM:

5.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:

5.1.1 A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade.

5.1.2 Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

5.1.3 Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a



possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

5.1.4 Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

5.1.5 *O Programa Recicle Bem, faça o Bem*, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.

(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

5.1.6 Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

5.1.7 Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

5.2 Por conta das informações acima escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base nas seguintes razões:

5.2.1 A empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



6.2 A empresa deve ser detentora dos direitos autorais do “Programa Recicle Bem, faça o Bem”;

6.3 Deve disponibilizar todos os materiais nas condições previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

6.4 Deve possuir plataforma digital e software para a manutenção do Programa Ecopontos, para no mínimo 700 usuários.

6.5 Deverá ser disponibilizada equipamento **Ecopontos: 3 (três) unidades** - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A empresa realizará treinamento inicial, com pedagogo ou profissional habilitado, de forma online, através do Google Meet, com duração mínima de 2h, para os profissionais da Secretaria de Educação, corpo docente e demais multiplicadores, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.

7.1.2 Após, deverá realizar o cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, das escolas e turmas e do cadastro de acesso aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretaria de educação.

7.1.3 Durante toda execução contratual, deverá prestar **assessoria online**, através de grupo de WhatsApp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais, próprias da educação infantil e ensino fundamental.

7.1.4 Deverá realizar palestra presencial com profissional da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 16h.



7.1.5. Deverá ser enviado relatórios a cada trimestre, à Secretaria Municipal de Educação, contendo a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período de vigência contratual.

7.1.6. Deverá ser realizada a manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam sempre em condições de uso e desempenhando o seu objetivo. O custo unitário anual será de R\$ 44,85 (quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o custo total anual será de R\$ 31.396,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais);

7.1.7. Durante toda execução contratual deverá ser disponibilizado acesso a Plataforma digital e Softwares para dispositivos eletrônicos (aplicativo) para no mínimo 700 (setecentos) cadastros/usuários do app - ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação, onde 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias municipais, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa. O custo unitário não poderá superar o custo unitário anual: R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) e total anual de Custo total anual: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);

7.1.5 Ecopontos: 3 (três) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua



estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m; O custo unitário anual não poderá superar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e custo total anual: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);

7.1.6 Ecobags Sustentáveis: 700 (setecentos) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg. Estima-se o custo unitário anual: R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos). E o custo total anual: **R\$ 2.555,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

7.1.7 Cartilhas Educativas: 700 (setecentos) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando. Estima-se o Custo unitário anual: R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) e estima o custo total anual: **R\$ 679,00** (seiscentos e setenta e nove reais);

7.1.8 Kit de uniforme escolar sustentável: 700 (setecentos) kits - composto por 01 (uma) camiseta manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) calça, 01 (uma) bermuda e 01 (um) par de tênis - fabricados em tecidos com fio de PET reciclado, conforme descrição detalhada em anexo; estima-se o custo unitário anual de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e o Custo Total Anual de **R\$ 181.930,00** (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta reais);

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1 Plataforma e Software, com acesso mínimo de 700 usuários;



- 8.1.2 3 Máquinas EcoPontos;
- 8.1.3 700 Ecobags Sustentáveis;
- 8.1.4 700 Cartilhas Educativas
- 8.1.5 700 Kit Uniforme Sustentável composto por camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda, uma calça, uma jaqueta, e um par de tênis, cujos tamanhos e gêneros encontram-se previstos no anexo I, deste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.11 Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, até 3º Grau, em linha reta ou colateral, conforme art. 6º, da Lei Orgânica Municipal;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21 Assegurar à CONTRATANTE:

10.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem



prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto



Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

13.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.12.1 Kit de uniformes.

13.12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.12.3 Verificação se foi disponibilizado os materiais necessários para o funcionamento do Programa/Projeto, resultado de objeto de atendimento da demanda do município.

13.12.4 Supervisão da assistência e manutenção técnica aos ecopontos, plataforma digital e software;

13.12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12.6 Será exigido que o licitante apresente amostra dos Kits de uniforme, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

13.12.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.12.7.1. PANTONES

13.12.7.1.1. Vermelho - Pantone 18-1664 TPG

13.12.7.1.2. Verde Bandeira - Pantone 18-6030 TPG

13.12.7.2. CAMISETA MANGA CURTA.

13.12.7.2.1. Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 160 g/m², na cor verde bandeira e recortes laterais em vermelho. A gola da camiseta deverá ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde bandeira; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha e 2,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde bandeira. Deverá ser escrito "PAULO FRONTIN", com altura de 1 cm, sobre a cor verde na parte central traseira da gola, na cor vermelha. Barra do corpo e mangas rebatidos em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina



overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

Foto Ilustrativa



13.12.7.3. CAMISETA MANGA LONGA

13.12.7.3.1. Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 160 g/m², na cor verde bandeira e recortes laterais em vermelho. A gola da camiseta deverá ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde bandeira; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha e 2,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde bandeira. Deverá ser escrito "PAULO FRONTIN", com altura de 1 cm, sobre a cor verde na parte central traseira da gola, na cor vermelha. Barra do corpo e mangas rebatidos em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.



13.12.7.3.2. BERMUDA MASCULINA

13.12.7.3.2.1. Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor verde bandeira. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 1 faixa com 1,0 cm, na cor vermelha. Sem bolsos. Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.



13.12.7.3.3. BERMUDA FEMININA

13.12.7.3.3.1. Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 360 g/m², na cor verde bandeira. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 1 faixa com 1,0 cm, na cor vermelha. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.



13.12.7.3.4. CALÇA FEMININA

13.12.7.3.4.1. Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 360 g/m², na cor verde bandeira. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.



13.12.7.3.5. CALÇA MASCULINA

13.12.7.3.5.1. Calça confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor verde bandeira. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 1 faixa com 1,0 cm, na cor vermelha. Com bolsos laterais. Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.



13.12.7.3.6. JAQUETA

13.12.7.3.6.1. Jaqueta confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor verde bandeira e mangas na cor vermelha. Com bolsos laterais. Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado, na cor verde. zíper na cor da peça. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.



13.12.7.3.7. TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO

13.12.7.3.7.1. A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

13.12.7.3.7.2. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

13.12.7.3.7.3. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do município aplicado na lateral.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

13.12.7.3.7.4. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor preta, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

13.12.7.3.7.5. CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

13.12.7.3.7.6. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).



13.12.7.3.7.7. **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

13.12.7.3.7.8. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

13.12.7.3.7.9. **CADARÇO / ATACADOR** - O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

13.12.7.3.7.10. **ILHÓSES** - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

13.12.7.3.7.11. **BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

13.12.7.3.7.12. **CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor verde bandeira e a Sobre Biqueira na cor branca, o Filete e o Friso na cor vermelha. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

13.12.7.3.7.13. **NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

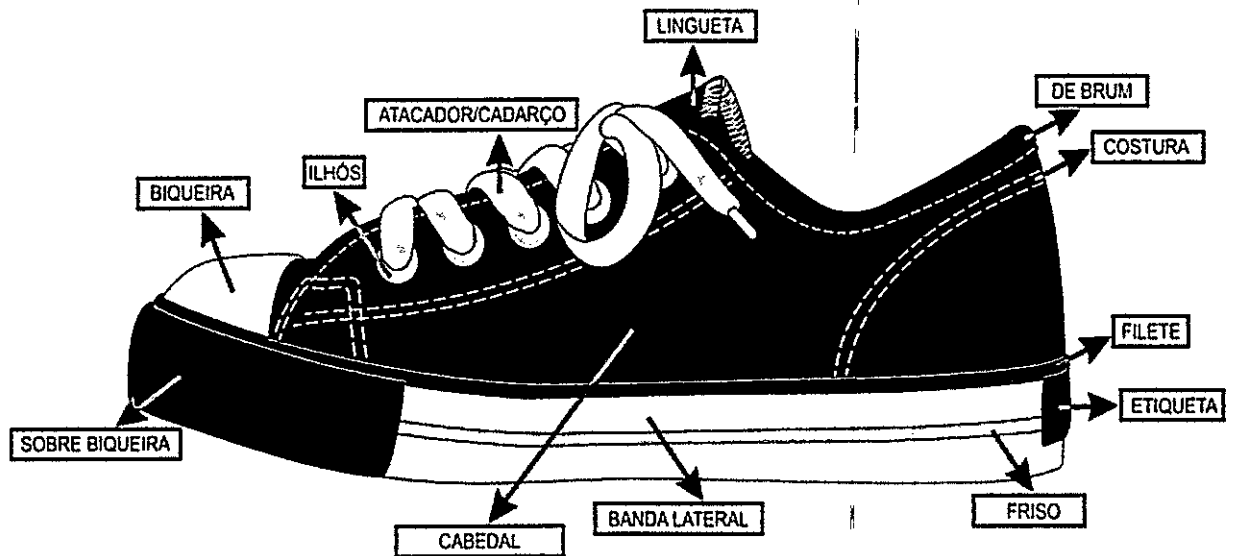


FOTO ILUSTRATIVA

13.12.7.3.7.14. **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor verde bandeira, com escrita do nome do Município em branco.

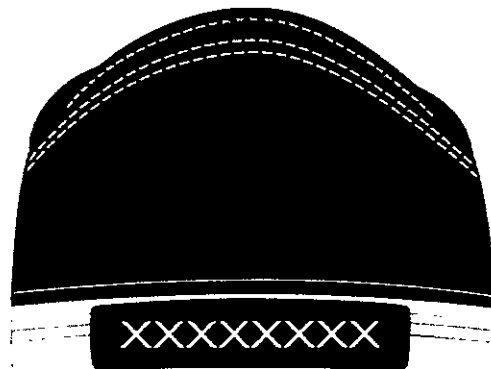
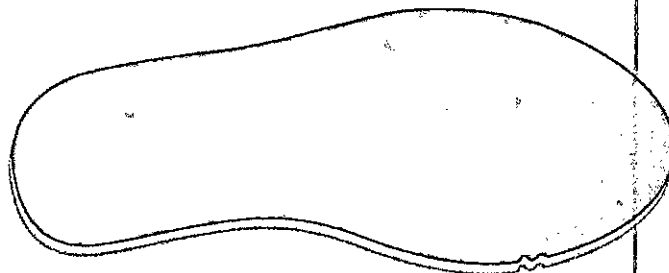


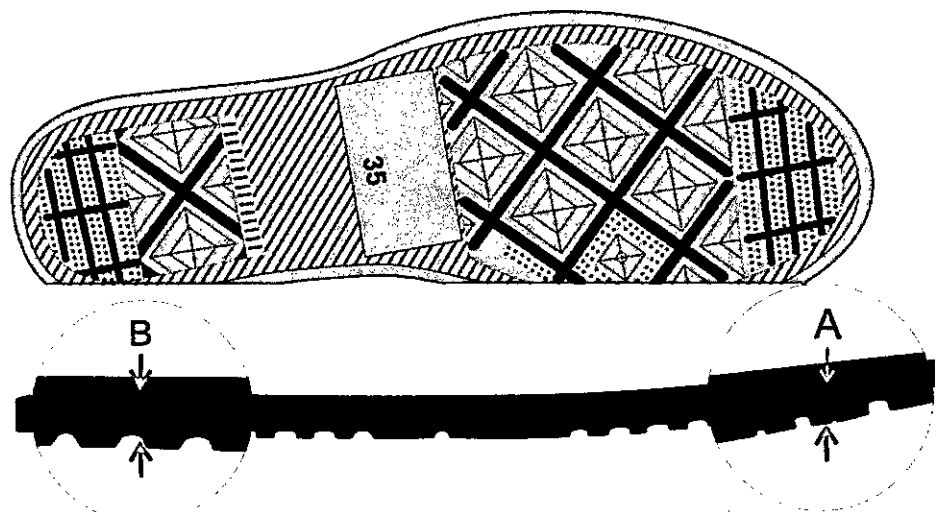
FOTO ILUSTRATIVA

13.12.7.3.7.15. **Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



PALMILHA AMORTECEDORA (FOTO ILUSTRATIVA)

13.12.7.3.7.16. **SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



VISTA

DO

SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO
(FOTO ILUSTRATIVA)



13.12.7.3.8. TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO

13.12.7.3.8.1. A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

13.12.7.3.8.2. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

13.12.7.3.8.3. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do município não Tira de Velcro.



VISTA EXTERNA (FOTO ILUSTRATIVA)



13.12.7.3.8.4. **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor preta, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

13.12.7.3.8.5. **CONTRA FORTE** - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

13.12.7.3.8.6. **FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

13.12.7.3.8.7. **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

13.12.7.3.8.8. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

13.12.7.3.8.9. **FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal.

13.12.7.3.8.10. **BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.



13.12.7.3.8.11. **CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor verde bandeira e a Sobre Biqueira na cor branca, o Filete e o Friso na cor vermelha. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

13.12.7.3.8.12. **NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

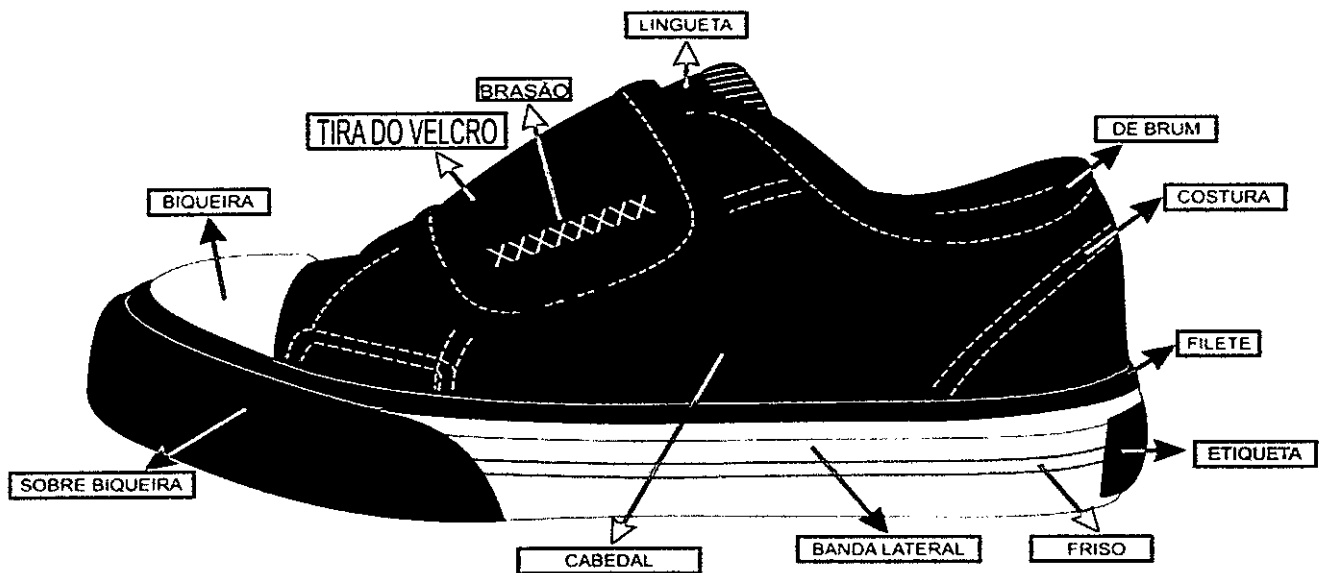


FOTO ILUSTRATIVA

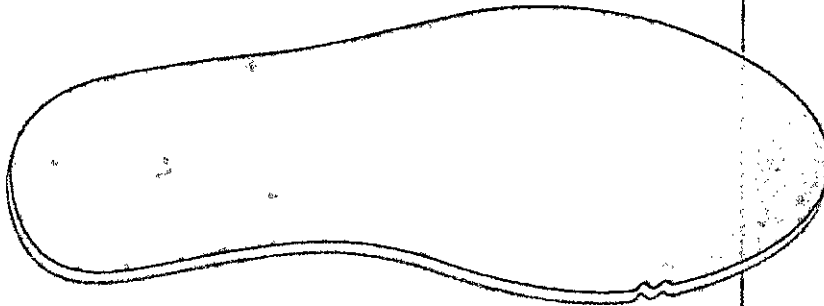
13.12.7.3.8.13. **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor verde bandeira, com escrita do nome do Município na cor branca.

FOTO ILUSTRATIVA



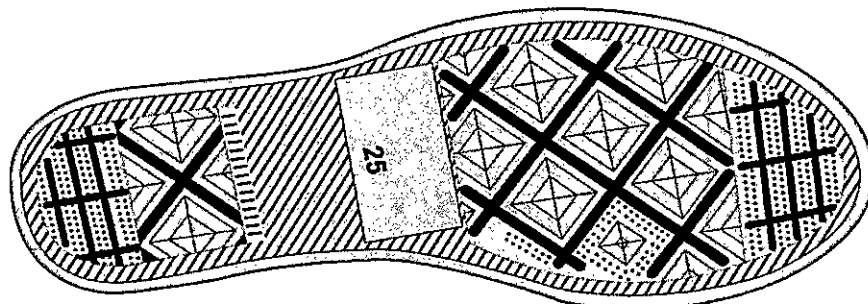


13.12.7.3.8.14. **Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



PALMILHA AMORTECEDORA (FOTO ILUSTRATIVA)

13.12.7.3.8.15. **SOLA** - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.





VISTA DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO

(FOTO ILUSTRATIVA)

13.12.8. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:

13.12.8.1. Deverá encaminhar, acompanhado na amostra, laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, com validade de 180 dias, que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta).

13.12.8.1.1. Laudo Meia Malha PET Ecológica – Camiseta Manga Curta e Longa:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	50 % ALGODÃO 50 % POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	160 g/m ²	+/- 5%

13.12.8.1.2. Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda Masculina:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
----------------	-------	---------------	------------



		O	S
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC,20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65 ALGODÃO 35 POLIÉSTER	% +/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	330 g/m ²	+/- 5%

13.12.8.1.3. Laudo Suplex - Calça e Bermuda Feminina

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	88 POLIAMIDA 12 ELASTANO	% +/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	360 g/m ²	+/- 5%

13.12.8.1.4. Laudo Substância restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo

Velero: Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha sejam isentos de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por



BS EN 14372- REQUISITOS DE
SEGURANÇA- ITEM 6.3.2:
DETERMINAÇÃO DE FTALATOS

milhão);

13.12.8.1.5. **Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço:** os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRICHÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

13.12.8.1.6. **Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço:** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo,



sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm



7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm ³
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros estabelecidos neste Edital, sendo vedado o recebimento de produto ou de serviço não apresente a qualidade exigida, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. 14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1. Em relação aos Kit's de uniformes, haverá a necessidade de entrega em parcela única, em conformidade com o tamanho disponibilizado no Anexo I deste Edital;

14.2.2. Somente poderão ser recebidos os serviços e o produtos que atendam as especificações deste Edital.

14.2.3. Os serviços serão aferidos mensalmente, durante o prazo de execução contratual, sendo vedado a antecipação de pagamento.

14.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. não produziu os resultados acordados;

14.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos dos bens e dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos bens e serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DE PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser oferecido prazo para a regularização. Não o fazendo, aplica-se o item 16.12.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;



16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100) \times TX}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



ocorrência da anualidade, contados da apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	05
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02



	fiscalização, por serviço;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
7	Providenciar treinamento para seus funcionários do Município conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	05
8	Disponibilizar o acesso ao software, equipamentos previstos no Projeto Básico, por equipamento e dia.	05
9	Deixar de atender as especificações técnicas dos uniformes, por unidade	05

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema disponibilizado para registro, incluindo TCE/PR.



20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

20.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

20.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

20.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.8. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



20.9. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.10. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

20.11. Habilitação Jurídica:

20.11.1. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de **empresário individual**)*

OU

20.11.1 *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**)*

OU

20.11.1 *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; (adotar este item caso a contratada seja **sucursal, filial ou agência**)*

OU

20.11.1 *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de **sociedade simples**)*

OU

20.11.1 *Decreto de autorização (adotar este item caso se trate de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**)*

OU

20.11.1 *ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de **sociedade cooperativa**)*



20.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.12. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

20.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

20.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do contratado;

20.12.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

21. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

21.1. O custo da contratação é de R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, *conforme procedimentos e justificativas constantes do documento de pesquisa de preço e justificativas da Secretaria requisitante.*



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cod.Ref.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
70	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
95	02.04	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00


Franciele Ramos Konkell

Diretora do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com às Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 7 de fevereiro de 2023.



MICHELLE REGINA POTUK

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



JAMIL PECH

Prefeito Municipal



Anexo I

Termo de Referência/Projeto Básico

QUANTIDADES DE UNIFORMES E CALÇADOS - 2023

CAMISETAS:

Tamanho 1	13
Tamanho 3	25
Tamanho 4	24
Tamanho 5	27
Tamanho 6	51
Tamanho 8	112
Tamanho 9	3
Tamanho 10	131
Tamanho 12	103
Tamanho 14	62
Tamanho 16	30
Tamanho P	6
Tamanho M	7
Tamanho GG	1

CALÇAS:

Tamanho 1	13
Tamanho 3	25
Tamanho 4	24
Tamanho 5	27
Tamanho 6	49
Tamanho 8	109
Tamanho 9	3
Tamanho 10	124
Tamanho 12	111
Tamanho 14	66
Tamanho 16	33
Tamanho P	7
Tamanho M	5
Tamanho G	2
Tamanho GG	1

JAQUETAS:

Tamanho 1	13
Tamanho 3	25



Tamanho 4	24
Tamanho 5	27
Tamanho 6	48
Tamanho 8	107
Tamanho 10	126
Tamanho 12	107
Tamanho 14	64
Tamanho 16	39
Tamanho P	8
Tamanho M	6
Tamanho G	1
Tamanho GG	1

CALÇADOS:

Nº 19	13
Nº 23	25
Nº 26	26
Nº 27	4
Nº 28	45
Nº 29	60
Nº 30	58
Nº 31	51
Nº 32	52
Nº 33	61
Nº 34	43
Nº 35	36
Nº 36	63
Nº 37	30
Nº 38	23
Nº 39	6
Nº 40	1

GABRIELA RODRIGUES - EPP
CNPJ: 13.438.355/0001-09
Inscrição Estadual: 375/0003205
Endereço: Água Branca - Mormaço - RS
CEP: 99.315-000

ENCANTTUS
Confecções

PROPOSTA
PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM

À PREFEITURA MUNICIPAL.
PAULO FRONTIN/PR



Por intermédio deste venho apresentar proposta de fornecimento e implantação do Programa Recicle Bem, Faça o Bem, programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem. Tendo como OBJETO “a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de PAULO FRONTIN/PR.

1. Descrição dos itens e quantidades:

1.1 Serviços:

- a) **Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.
- b) **Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral.
- c) **Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- d) **Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- e) **Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam

desempenhando o seu objetivo;

contato@reciclebem.com.br

(054) 99924 2568

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------

GABRIELA RODRIGUES - EPP
CNPJ: 13.438.355/0001-09
Inscrição Estadual: 375/0003205
Endereço: Água Branca - Mormaço - RS
CEP: 99.315-000

ENCANTTUS
Confecções

1.2 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 700 (setecentos) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa.

1.3 Ecobags Sustentáveis: 700 (setecentos) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente à fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

1.4 Cartilhas Educativas: 700 (setecentos) - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

1.5 Brindes sustentáveis: 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

1.6 Kit de uniforme escolar sustentável: 700 (setecentos) kits - fabricados em tecidos com fio de PET reciclado, composto por 01 (uma) camiseta manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) calça, 01 (uma) bermuda e 01 (um) par de tênis.

1.7 Ecopontos: 3 (três) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital

GABRIELA RODRIGUES - EPP
 CNPJ: 13.438.355/0001-09
 Inscrição Estadual: 375/0003205
 Endereço: Água Branca – Mormaço – RS
 CEP: 99.315-000

ENCANTTUS
 Confecções

identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m;

14741

2. Da forma e preço por aluno participante:

2.1 Contratação do Programa por números de alunos - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta) reais por aluno.

2.2 Total de alunos da rede municipal de ensino participantes do Programa: 700 (setecentos);

2.3 Quantidade a ser contratada 700 x R\$ 380,00 totalizando **R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil) reais;**

2.4 Quantidade de máquinas (ecoponto) em comodato: 3 (três) máquinas;

2.5 Duração do Programa: 1 (um) ano.

Conforme demonstrativo de custos:

Valor total do Programa:		Quantidade de alunos	Valor por aluno	Valor total		
		700	R\$ 380,00	R\$ 266.000,00		
Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Forma de pagamento em parcelas	Valor da parcela
4.1.1	Serviços	700	R\$ 44,85	R\$ 31.396,00	12	R\$ 2.616,33
4.1.1 a)	Treinamento Inicial					
4.1.1 b)	Cadastrros					
4.1.1 c)	Assessoria					
4.1.1 d)	Palestra					
4.1.1 e)	Relatórios					
4.1.1 f)	Manutenção					
4.1.2	Plataforma e software	700	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00	1	R\$ 13.440,00
4.1.3	Ecopontos	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	1	R\$ 36.000,00
4.1.4	Ecobags Sustentáveis	700	R\$ 3,65	R\$ 2.555,00	1	R\$ 2.555,00
4.1.5	Cartilhas Educativas	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00	1	R\$ 679,00

contato@reciclebem.com.br

(054) 99924 2568

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68

GABRIELA RODRIGUES - EPP
 CNPJ: 13.438.355/0001-09
 Inscrição Estadual: 375/0003205
 Endereço: Água Branca - Mormaço - RS
 CEP: 99.315-000

ENCANTTUS
 Confecções

4.1.6	Kit Uniforme Sustentável	700	R\$ 259,90	R\$ 181.930,00	1	R\$ 181.930,00
			Total:	R\$ 266.000,00		

Fe	1º mês	4.1.1, 4.1.2.	R\$ 16.056,33
Fe	2º mês	4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5	R\$ 41.850,33
Fe	3º mês	4.1.1, 4.1.6.	R\$ 184.546,33
Fe	4º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	5º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	6º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	7º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	8º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	9º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	10º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	11º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
Fe	12º mês	4.1.1	R\$ 2.616,33
		Total:	R\$ 266.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Mormaço, 17 de novembro de 2022.

GABRIELA
 RODRIGUES:134
 38355000109

Assinado eletronicamente por GABRIELA RODRIGUES:13438355000109
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=RS, l=Mormaço, ou=AC CERTIFICA MINAS vs, ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=GABRIELA RODRIGUES:13438355000109
 Date: 2022.01.17 10:43:11 -03'00'

GABRIELA RODRIGUES

contato@reciclebem.com.br

(054) 99924 2568

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6 ³
----------------------------------	--



Relatório de Cotação. UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA

Pesquisa realizada em 03/02/2023 11:50:38

Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: uniforme masculino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 23	1	R\$ 36,47 (un)		R\$ 36,47	R\$ 36,47

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Nº Pregão: 4012022 UASG: 925373	15/09/2022	R\$ 28,02
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	Nº Pregão: 72022 UASG: 158154	19/08/2022	R\$ 19,90
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 5º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 62022 UASG: 160348	23/06/2022	R\$ 61,50

Valor Unitário					R\$ 36,47
----------------	--	--	--	--	-----------

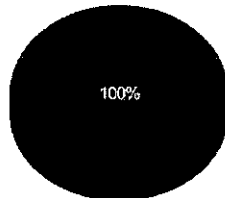
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,47

Valor Global: R\$ 36,47

Valor do Item em relação ao total

● 1) uniforme m...



Quantidade de preços por Item	Item 1
24	
18	
12	
6	
0	

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 112V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwik9zq78a%2bA%2fEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=112V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwik9zq78a%2bA%2fEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 64

Item 1 uniforme masculino

Preço Estimado: R\$ 36,47 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 36,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camiseta branca, 100% algodão; manga curta, com bordado na altura do peito esquerdo da logo do 5º bec, e na manga direita bordado o dia da semana, uma camiseta para cada dia, tamanho sob medida (pp, p, m, g, gg)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de Uniformes, Materiais Esportivos e Materiais Didáticos, para atender as necessidade da Cordenadoria de Atividades Sociais do Programa Educacional de Resistência às Drogas - CAS/PROERD (Projeto Polícia Militar Mirim)..

Descrição: Uniforme profissional - CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar, Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.

CatMat: 150156 - UNIFORME PROFISSIONAL

Data: 15/09/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:4012022 / UASG:925373
Lote/Item: 2/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.550
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.782.020/0001-09	NEX-TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 16,00
* VENCEDOR *		
Marca: NEXTEXTIL Fabricante: NEXTEXTIL Modelo: TRADICIONAL		
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar, Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo		
Estado: MG	Cidade: Coronel Fabriciano	Endereço: R MARIA DELFINA BENEVIDES, 14
		Telefone: (31) 9148-5543
		Email: nextextil2020@gmail.com

18.114.016/0001-90 REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI R\$ 27,42

Marca: olf
Fabricante: olf
Modelo: uniforme

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar, Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.

Estado: GO
Cidade: Goiânia
Endereço: R OTTAWA, 612
Nome de Contato: LEANDRO
Telefone: (62) 98421-7779
Email: realdigital@outlook.com

02.507.452/0001-90	SC-BRINDES LTDA	R\$ 28,02
Marca: SC Fabricante: SC Modelo: SC		
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar, Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo		
Estado: RO	Cidade: Bolim de Moura	Endereço: RUA GUAPDRE, 5112
		Nome de Contato: Daniel Pinheiro Ferreira
		Telefone: (69) 3442-1969

18.969.194/0001-01 NATHALIA LUIZA SOARES HONORATO 10421216727 R\$ 28,02

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo: camiseta manga curta

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar, Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito,

Estado: MG
Cidade: Juiz de Fora
Endereço: R JOSE ESTEVAO, 20
Telefone: (32) 9882-5014
Email: facilita.consultoria.venda@hotmail.com

34.774.398/0001-35	BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA	R\$ 28,02
--------------------	---	-----------



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: jI2V5Oh13Vwh5qQPsfZkNPYv8MsPYKwIk9zq78a%2bA%2EqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jI2V5Oh13Vwh5qQPsfZkNPYv8MsPYKwIk9zq78a%252bA%252fEqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BRM Fabricante: DU Modelo: MANGA CURTA Descrição: CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar; Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO:	Porto Velho	R. DOM PEDRO II, 2587	(69) 9335-8754	britoconfeccoes@gmail.com	

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA

R\$ 100,00

Marca: Davi Confeção

Fabricante: Davi Confeção

Modelo: CAMISETA MANGA CURTA

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA Tecido: Malha Fria ou Similar; Cor: Branca; Brasão da Polícia Militar Mirim: Do lado esquerdo do peito na frente em serigrafia; Nome de Guerra: Em serigrafia no lado direito do peito, conforme modelo apresentado em layout em anexo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167	(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 19/08/2022 10:00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Intenção de registrar preço para eventual aquisição de material - CONSUMO - UNIFORME ESCOLAR - Processo original nº 23305.002914.2022-08.

SRP: SIM

Descrição: Uniforme escolar - 1. Camiseta manga curta e decote "careca"; 2. Confeccionada em tecido meia malha, composição 100% algodão, gramatura 180 g/m²; 3. Acabamento do decote com aplicação de galão, tecido sanfonado, composição 98% algodão 2% elastano, gramatura 250 g/m²; 4. Confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência; 5. Estampa deverá ser produzida pelo método de serigrafia do tipo silk screen, conforme detalhado no item 5.5. (estampa - silk screen) do Apêndice I do Termo de Referência; 6. Estampa de até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela contratante; 7. Tamanhos a serem produzidos P, M, G, GG e EG. As quantidades solicitadas de cada tamanho serão indicadas pelo câmpus no Documento de Autorização de Fornecimento (Anexo II do Edital); 8. O material deve obedecer às normas técnicas da ABNT.

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:158154

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.680

Unidade: Unidade

UF: SP

CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.237.548/0001-12 BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES - EIRELI						R\$ 14,40
* VENCEDOR *						
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Próprio Descrição: 1. Camiseta manga curta e decote careca; 2. Confeccionada em tecido meia malha, composição 100% algodão, gramatura 180 g/m²; 3. Acabamento do decote com aplicação de galão, tecido sanfonado, composição 98% algodão 2% elastano, gramatura 250 g/m²; 4. Confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência; 5. Estampa deverá ser produzida pelo método de serigrafia do tipo silk screen, conforme detalhado no item 5.5. (estampa - silk screen) do Apêndice I do Termo de Referência; 6. Estampa de até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela contratante; 7. Tamanhos a serem produzidos P, M, G, GG e EG. As quantidades solicitadas de cada tamanho serão indicadas pelo câmpus no Documento de Autorização de Fornecimento (Anexo II do Edital); 8. O material deve obedecer às normas técnicas da ABNT.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Apucarana	R SILICIO, 100	ELIZABETE ARDIGO	(43) 3432-4948	licitacao.betbi@gmail.com	

10.417.609/0001-14 RUBENS DANTAS NETO

R\$ 14,50



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: II2V5OhT3Vwh5qQPSIZkNPYvMsPYKwIk9zq78a%2bA%2fEqHU8nPIm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5OhT3Vwh5qQPSIZkNPYvMsPYKwIk9zq78a%252bA%252fEqHU8nPIm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PROPRIA
 Fabricante: PROPRIA
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: Modelo: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência Nossa proposta é válida de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO a pto, portanto, a exercer o direito de preferência. Conheço a legislação de regência desta licitação e o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e obrigações. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única // LOCAIS DE ENTREGA - Conforme Anexo III PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura Marca própria Fabricante Fabricação Própria validade: 60 (sessenta) dias Procedência do(s) Produto(s) Nacional - Fabricado no Brasil. Declaramos ser MicroEmpresa optantes pelo simples nacional

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Apucarana AV SANTA CATARINA, 615 (43) 9600-8788 montelibano@uol.com.br

09.430.460/0001-24 CONFECOES LC - EIRELI R\$ 15,01

Marca: PROPRIA
 Fabricante: CONFECOES LC EIRELI EPP
 Modelo: PROPRIO
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Jandaia do Sul ROD BR: 376, QUADRA 05, LOTE 07, S/N (43) 3432-3669 marcoliveira042@hotmail.com

12.533.412/0001-76 REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI R\$ 17,94

Marca: PROPRIA
 Fabricante: PROPRIO
 Modelo: PROPRIO
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência. Marca: Própria Modelo: Próprio Entrega: 30 DIAS Pagamento: 30 DIAS Validade e da proposta: 60 DIAS Amostra: 05 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO Garantia: Conforme edital

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Vespasiano R OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, 234 (31) 8534-4146 reisindustriaecomercio@gmail.com

22.782.517/0001-12 VB CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 19,62

Marca: Própria
 Fabricante: Própria
 Modelo: Camiseta
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SC Itajaí R MARCELINO RAMOS, 83 (47) 3241-5342 contato@vbcamisetas.com.br

11.548.931/0004-98 TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA R\$ 19,63

Marca: Própria
 Fabricante: Próprio
 Modelo: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I do Termo de Referência.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Fazenda Rio Grande AV BRASIL, 1373 (47) 3041-4481 sirlene.santana@nilcatex.com.br

39.957.914/0001-80 ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 19,80

Marca: PROPRIA
 Fabricante: PROPRIO
 Modelo: CAMISETA MANGA CURTA
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 112V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYvIMsPYKwik9zq78a%2bA%27EqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=112V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYvIMsPYKwik9zq78a%252bA%2527EqHU8nPtm6WA%253d%253d

PROCESSO Nº 419
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 67

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: R LOURENCO MONTANUCCI, 63	Telefone: (43) 9903-1794
------------	-------------------	-------------------------------------	--------------------------

35.084.241/0001-40 BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI R\$ 19,90

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: O MESMO
 Modelo: CAMISETA EVENTOS IFSP
 Descrição: 1. Camiseta manga curta e decote "careca"; 2. Confeccionada em tecido meia malha, composição 100% algodão, gramatura 180 g/m²; 3. Acabamento do decote com aplicação de galão, tecido sanfonado, composição 98% algodão 2% elastano, gramatura 250 g/m²; 4. Confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência; 5. Estampa deverá ser produzida pelo método de serigrafia do tipo silk screen, conforme detalhado no item 5.5. (estampa - silk screen) do Apêndice I do Termo de Referência; 6. Estampa de até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela contratante; 7. Tamanhos a serem produzidos P, M, G, GG e EG. As quantidades solicitadas de cada tamanho serão indicadas pelo campus no Documento de Autorização de Fornecimento (Anexo II do Edital); 8. O material deve obedecer às normas técnicas da ABNT.

Estado: SC	Cidade: Brusque	Endereço: R SAO PEDRO, 1650	Telefone: (47) 3351-7065	Email: marco@hartextil.com.br
------------	-----------------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------------

18.250.413/0001-90 UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA R\$ 21,48

Marca: MARCA PROPRIA
 Fabricante: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
 Modelo: Uniforme escolar
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado: ES	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: R REGINA PIASSAROLO, 18	Nome de Contato: MATHEUS	Telefone: (28) 3036-9701	Email: admunilima@gmail.com
------------	---------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------

30.518.804/0001-48 E R MORAES UNIFORMES PROFISSIONAIS R\$ 21,66

Marca: PROPRIA
 Fabricante: PROPRIA
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA DOS SERTANISTAS, 1157	Telefone: (11) 5138-3248 / (11) 5138-3248	Email: ermoraesuniformes@gmail.com
------------	-------------------	---	---	------------------------------------

09.381.250/0001-93 KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 22,50

Marca: FINNO
 Fabricante: KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS
 Modelo: Camiseta manga curta personalizada para eventos
 Descrição: IDENTIFICAÇÃO CATMAT 150346 Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado: SC	Cidade: Jaraguá do Sul	Endereço: R PREF. JOSE BAUER, 1727	Nome de Contato: Arion Victor Keil	Telefone: (47) 3372-3096	Email: contato@klemps.com.br
------------	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------	------------------------------

25.369.684/0001-24 WR CALCADOS EIRELI R\$ 22,70

Marca: ACTION
 Fabricante: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 Modelo: ESCOLAR
 Descrição: "Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência."

Estado: MG	Cidade: Três Corações	Endereço: AV JULIAO ARBEX, 00020	Nome de Contato: MAYLON	Telefone: (35) 3235-1001	Email: licitacao01@centerdistribuidora.com.br
------------	-----------------------	----------------------------------	-------------------------	--------------------------	---

24.728.467/0001-10 N. S. KARYDI EIRELI R\$ 22,75

Marca: Própria
 Fabricante: Própria
 Modelo: Própria
 Descrição: 150346 Camiseta para evento, Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG, estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado: SP	Cidade: Bragança Paulista	Endereço: ROD. BENEVENUTO MORETTO, 1564	Nome de Contato: NICOLAOS	Telefone: (11) 4102-7785	Email: cksolucoes@bol.com.br
------------	---------------------------	---	---------------------------	--------------------------	------------------------------

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA R\$ 22,75



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: EDITAL Descrição: Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG. estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R ZEQUINHA BRAGA, 240	(31) 3872-2036	santana.assessoriacontabil@gmail.com

28.396.763/0001-12	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 42,99		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: CAMISETA MANGA CURTA Descrição: ITEM 5 - Camiseta manga curta personalizada para eventos, unissex, decote "careca", tecido meia malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, GG e EG. estampas tipo silkscreen frente e costas com até 4 (quatro) cores, conforme arte e orientações a serem fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência. IDENTIFICAÇÃO CATMAT: 150346. Origem do produto NACIONAL. Garantia Conforme Edital. O prazo de entrega dos bens, é de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços dos locais de entrega listados no Anexo III do Edital. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Rodeio	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 835	(47) 9118-0168	societario@minelicontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 61,50
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 5º Batalhão de Engenharia de Construção	Data: 23/06/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N° Pregão: 62022 / UASG: 160348 Lote/Item: /143 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 925 Unidade: Unidade UF: RO
Objeto: Aquisição de material permanente e consumo para o serviço de provisionamento..	
Descrição: Uniforme Masculino - Camiseta branca, 100% algodão, manga curta, com bordado na altura do peito esquerdo da logo do 5º BEC, e na manga direita bordado o dia da semana, uma camiseta para cada dia, tamanho sob medida (PP, P, M, G, GG).	
CatMat: 19747 - UNIFORME MASCULINO	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R\$ 23,00		
* VENCEDOR *				
Marca: SILVENINA Fabricante: SILVENINA Modelo: SILVENINA Descrição: Camiseta branca, 100% algodão, manga curta, com bordado na altura do peito esquerdo da logo do 5º BEC, e na manga direita bordado o dia da semana, uma camiseta para cada dia, tamanho sob medida (PP, P, M, G, GG)				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q. Q1-02, LOTES 31/33, LOJA 04	(61) 3037-6222	silveninauniformes@gmail.com

40.015.985/0001-43	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422	R\$ 100,00
--------------------	---	------------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RS

Fabricante: RS SOLUÇÕES INTEGRADAS

Modelo: UNIFORME

Descrição: Camiseta branca, 100% algodão, manga curta, com bordado na altura do peito esquerdo da logo do 5 BEC, e na manga direita bordado o dia da semana, uma camiseta para cada dia, tamanho sob medida (PP, P, M, G, GG).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Tobías Barreto

RUA RUA JOAO MENEZES DE OLIVEIRA, 34

(82) 8144-2575

rssolucoes6@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: lI2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwIk9zq78a%2bA%2EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#I2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwIk9zq78a%252bA%252EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 719 FOLHA N° 30
----------------------------------	-----------------------------------

 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - uniforme masculino

3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/06/2022 e 15/09/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/10/2022 10:41:48
[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: UNIFORME - CAMISETA MANGA LONGA

Pesquisa realizada em 03/02/2023 11:52:48

Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:53:56 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: camiseta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 35	1	R\$ 39,65 (un)		R\$ 39,65	R\$ 39,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA RJ	Nº Pregão:342022 UASG:927956	26/10/2022	R\$ 32,94
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA RJ	Nº Pregão:342022 UASG:927956	26/10/2022	R\$ 45,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	Nº Pregão:552022 UASG:985621	06/10/2022	R\$ 41,00

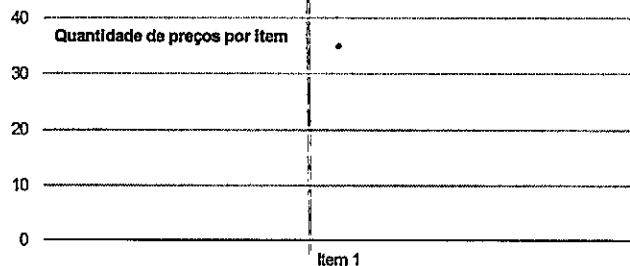
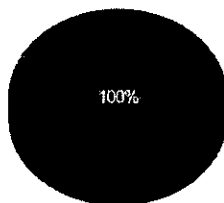
Valor Unitário R\$ 39,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,65

Valor Global: R\$ 39,65

Valor do Item em relação ao total

● 1) camiseta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:53:56 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: Il2V50ht3Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwIY620BjIB5B8qHU8nPlm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Il2V50ht3Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwIY620BjIB5B8qHU8nPlm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

Item 1 camiseta

Preço Estimado: R\$ 39,65 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camiseta tipo: unissex, tipo manga: longa, tipo gola: redonda, cor: cinza, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frontal e mangas, material: 88% poliâmida e 12% elastano, aplicação: uniforme	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,94

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA_RJ Data: 25/10/2022 10:00
 Objeto: Aquisição de uniformes (camisas) destinados a atender os Agentes Comunitários de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliâmida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme Identificação: NºPregão:342022 / UASG:927956
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 352
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA * VENCEDOR *	R\$ 20,94
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: Unilima Uniformes e Confecções Ltda Modelo: CAMISA Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: ES Cidade: Cachoeiro de Itapemirim Endereço: R REGINA PIASSAROLO, 18 Nome de Contato: MATHEUS Telefone: (28) 3036-8701 Email: admunilima@gmail.com		
47.101.938/0001-61	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 22,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: PR Cidade: Santa Tereza do Oeste Endereço: AV ASSUNÇÃO, 647 Telefone: (45) 9924-9495 Email: valentinoindustria@gmail.com		
36.180.718/0001-54	ACR REPRESENTACOES LTDA	R\$ 22,72
Marca: ACR/Elite Fabricante: ACR/Elite Modelo: ACR/Elite Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA com manga gola V Estado: RJ Cidade: Valença Endereço: RUA 27 DE JANEIRO C/ RUA LELIO CORREA RAMOS, 620 Telefone: (24) 8805-4015 Email: contabilidadeuniaoc@gmail.com		
26.443.587/0001-05	MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA	R\$ 24,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA Modelo: camisa malha pv Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: MG Cidade: Tocantins Endereço: R MILO CASELA, 151 Telefone: (32) 3574-1060 Email: recepcao@copelcontabilidade.com.br		
22.184.115/0001-16	SARA DE ASSIS RODRIGUES 09758898698	R\$ 24,72
Marca: JGLABOR Fabricante: JGLABOR Modelo: PROPRIA Descrição: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliâmida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 20 Telefone: (31) 7544-6276 Email: contato@jglabor.com.br		



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:53:56 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: #2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNPYiMsPYKwIY620BjIB5B8qHU6nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNPYiMsPYKwIY620BjIB5B8qHU6nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA Marca: GF Fabricante: GF CONFECCOES Modelo: PADRÃO Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: R VALPARAISO, 318 Telefone: (44) 3023-8098 Email: gfconfec@gmail.com	R\$ 25,13
32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA Marca: SCLAN Fabricante: SCLAN Modelo: SCLAN Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: ES Cidade: Cachoeiro de Itapemirim Endereço: R JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59-61 Telefone: (28) 2101-8400 Email: atendimento@sclan.com.br	R\$ 25,28
07.276.274/0001-57	LEONARDO OLIVEIRA RABELO Marca: AUGURI Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI Descrição: CONFORME EDITAL Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 Telefone: (31) 2515-5526 Email: alconsultoriacontabil@hotmail.com	R\$ 25,35
11.420.136/0001-77	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Marca: PIC Fabricante: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Modelo: padrao Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: AV AMERICO BELAY, 1661 Telefone: (44) 9951-0319 Email: personalit@hotmail.com	R\$ 32,67
00.177.445/0001-41	FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA Marca: FARP Fabricante: FARP Modelo: CAMISETA Descrição: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme Estado: GO Cidade: Itumbiara Endereço: AV WASHINGTON LUIZ, 145 Nome de Contato: DAIANA Telefone: (64) 3432-8400 Email: sup.vendas@farp.com.br	R\$ 32,94
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI Marca: PROTY Fabricante: PROTY Modelo: UNI Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R FREDERICO OZANAN, 83 Telefone: (54) 3520-3410 Email: morlass@morlass.com.br	R\$ 36,00
37.806.701/0001-22	BARBOSA COMERCIO DE BRINDES LTDA Marca: Attuale Fabricante: Attuale Modelo: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA, 702 Telefone: (61) 8256-6556 Email: attualebrindes@gmail.com	R\$ 39,90
31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417 Marca: PROPRIA Fabricante: FWK Modelo: CAMISA Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: AL Cidade: Maceió Endereço: AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427 Telefone: (82) 8923-8688 Email: clovis.c@outlook.com.br	R\$ 47,33
26.627.068/0001-99	JURABRU TECIDOS E CONFECCOES EIRELI	R\$ 47,35



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.309.519/0001-72	VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI	R\$ 48,32
Marca: PARADA'S CONFECÇÕES Fabricante: JURABRU TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI Modelo: 10822 Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA BRAS DE PINA, 102 Telefone: (11) 4747-6518 Email: parada@paradasconfeccoes.com.br		
10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R\$ 48,32
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo: CAMISETA Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: MG Cidade: Rio Novo Endereço: R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 Telefone: (32) 3274-1506 Email: ghc@ghcuniformes.com.br		
09.430.460/0001-24	CONFECÇÕES LC - EIRELI	R\$ 48,32
Marca: PRÓPRIA Fabricante: CONFECÇÕES LC Modelo: PRÓPRIA Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: PR Cidade: Jandaia do Sul Endereço: ROD BR-376, QUADRA 05, LOTE 07, S/N Telefone: (43) 3432-3669 Email: mariooliveira042@hotmail.com		
38.045.206/0001-00	GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ 01376700603	R\$ 48,32
Marca: Marthan Fabricante: Marthan Modelo: Camisa de malha PV Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R VEREDINHA, 141 Telefone: (31) 9183-1119 Email: giselleangell@hotmail.com		
35.692.455/0001-08	FINNO-TEXTIL LTDA	R\$ 50,00
Marca: ARRON Fabricante: FINNO-TEXTIL LTDA Modelo: Camisa de malha PV Descrição: Camisa de malha PV na cor BRANCA, COM manga, Gola V Estado: SC Cidade: Corupá Endereço: R HANSA HUMBOLDT-93 Nome de Contato: ARTUR Telefone: (47) 3337-23097 Email: comercial@finnotextil.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA_RJ	Data: 26/10/2022 10:00
Objeto: Aquisição de uniformes (camisas) destinados a atender os Agentes Comunitários de Saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme	Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:927956
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
CatMat: 600811 - CAMISETA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 176
	Unidade: Unidade
	UF: RJ



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:53:56 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: II2V5OhT3Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwIY620BJIB5B8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5OhT3Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwIY620BJIB5B8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA/Rº 26

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.184.115/0001-16 SARA DE ASSIS RODRIGUES 09756898698 R\$ 28,40
*** VENCEDOR ***
 Marca: JGLABOR
 Fabricante: JGLABOR
 Modelo: PRÓPRIA
 Descrição: Camiseta; Tipo: Unissex; Tipo Manga: Longa; Tipo Gola: Redonda; Cor: Cinza; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Impressão Frontal e Mangas; Material: 88% Poliamida E 12% Elastano; Aplicação: Uniforme
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Belo Horizonte RARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 20 (31) 7544-6276 contato@jglabor.com.br

47.101.938/0001-61 VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 35,00
 Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: PRÓPRIA
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: Camisa térmica Segunda Pele UV Protection Slim Fitnes, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens, Cor VE RDE PISCINA, Composição: 91% poliéster 9% elastano, Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente, Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pesca; Caminhada; Corrida; Atividade ao Ar livre; Vôo a vela, Veleiro, Tipo: Manga longa, gola: redonda Garantia: Contra defeitos de fabricação, Cuidados: Dispensa o uso de amaciante, dispensa o uso de ferro de passar
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Santa Tereza do Oeste AV ASSUNÇÃO, 647 (45) 9924-9495 valentinoindustria@gmail.com

32.468.738/0001-74 SCLAN MALHAS LTDA R\$ 39,00
 Marca: SCLAN
 Fabricante: SCLAN
 Modelo: SCLAN
 Descrição: Camisa térmica Segunda Pele UV Protection Slim Fitnes, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens, Cor VE RDE PISCINA, Composição: 91% poliéster 9% elastano, Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente, Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pesca; Caminhada; Corrida; Atividade ao Ar livre; Vôo a vela, Veleiro, Tipo: Manga longa, gola: redonda Garantia: Contra defeitos de fabricação, Cuidados: Dispensa o uso de amaciante, dispensa o uso de ferro de passar
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 ES Cachoeiro de Itapemirim R JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59-51 (28) 2101-8400 atendimento@sclan.com.br

26.443.587/0001-05 MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA R\$ 39,77
 Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA
 Modelo: camisa termica
 Descrição: Camisa térmica Segunda Pele UV Protection Slim Fitnes, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens, Cor VE RDE PISCINA, Composição: 91% poliéster 9% elastano, Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente, Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pesca; Caminhada; Corrida; Atividade ao Ar livre; Vôo a vela, Veleiro, Tipo: Manga longa, gola: redonda Garantia: Contra defeitos de fabricação, Cuidados: Dispensa o uso de amaciante, dispensa o uso de ferro de passar.
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Tocantins R MILO CASELA, 151 (32) 3574-1060 rececao@copelcontabilidade.com.br

07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO R\$ 45,00
 Marca: AUGURI
 Fabricante: AUGURI
 Modelo: AUGURI
 Descrição: CONFORME EDITAL
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Belo Horizonte AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 (31) 2515-5526 alconsuloriacontabil@hotmail.com

15.534.841/0001-56 G.F.CONFECCOES LTDA R\$ 60,79
 Marca: GF
 Fabricante: GF CONFECCOES
 Modelo: PADRÃO
 Descrição: Camisa térmica Segunda Pele UV Protection Slim Fitnes, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens, Cor VE RDE PISCINA, Composição: 91% poliéster 9% elastano, Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente, Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pesca; Caminhada; Corrida; Atividade ao Ar livre; Vôo a vela, Veleiro, Tipo: Manga longa, gola: redonda Garantia: Contra defeitos de fabricação, Cuidados: Dispensa o uso de amaciante, dispensa o uso de ferro de passar
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Maringá R VALPARAISO, 318 (44) 3023-8098 gfconfec@gmail.com

26.627.068/0001-99 JURABRU TECIDOS E CONFECCOES EIRELI R\$ 63,00



Reletrário gerado no dia 03/02/2023 11:53:56 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: IL2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYiMsPYKwIY620BjIB5B8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IL2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYiMsPYKwIY620BjIB5B8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin 5/9
 FOLHA Nº 27

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PARADAS CONFECÇÕES
 Fabricante: JURABRU TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI
 Modelo: 10822
 Descrição: Camisa térmica Segunda Pele UV Protection Slim Fitnes, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Cor: VERDE PISCINA. Composição: 91% poliéster, 9% elastano.
 Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA BRAS DE PINA, 102 Telefone: (11) 4747-6518 Email: parada@paradasconfeccoes.com.br

11.309.519/0001-72 VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI R\$ 63,99

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: PRÓPRIA
 Modelo: CAMISETA
 Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA LONGA, TIPO GOLA REDONDA, COR CINZA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IM PRESSÃO FRONTAL E MANGAS, MATERIAL 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, APLICAÇÃO UNIFORME
 Estado: BA Cidade: Lauro de Freitas Endereço: R ZULMIRA S FRAGA, 35 Nome de Contato: LEONARDO JOSÉ DA SILVA Telefone: (71) 3252-8020 Email: licitações@varejobrindes.com.br

38.045.206/0001-00 GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ 01376700603 R\$ 63,99

Marca: Poker
 Fabricante: Poker
 Modelo: Camisa térmica Segunda Pele UV
 Descrição: Camisa térmica Segunda Pele UV Protection Slim Fitnes, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Cor: VERDE PISCINA. Composição: 91% poliéster, 9% elastano. Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente. Uso: Piscina, Praia, Trilha, Pesca, Caminhada, Corrida, Atividade ao Ar Livre, Voo a vela, Veleiro. Tipo: Manga longa, gola: redonda. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Cuidados: Dispensa o uso de amaciante, dispensa o uso de ferro de passar.
 Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R VEREDINHA, 141 Telefone: (31) 9183-1119 Email: giselleangel@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Data: 06/10/2022 09:00
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA o FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme SRP: SIM
 CatMat: 600811 - CAMISETA Identificação: NºPregão:552022 / UASG:985521
 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.903.214/0001-03 MARCIA CRISTINA ALMIRAO PORTAIS E CONFECÇÕES R\$ 37,81
 * VENCEDOR *
 Marca: Própria
 Fabricante: Própria
 Modelo: CAMISA POLO
 Descrição: CAMISETA GOLA POLO (MANGA LONGA) COR PRETO MESCLA CONFECIONADAS EM MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE S ENDD ESTAMPAS NO PEITO E COSTAS, NO PEITO BRASAO DO MUNICIPIO E NAS COSTAS A ESCRITA (BRASILÂNDIA DO SUL)
 Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: R LEILA DINIZ, 269 Telefone: (41) 3551-9000 Email: hevertonaugusto@gmail.com

28.683.271/0001-08 C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI R\$ 37,90



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:53:56 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: lI2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwY620BJlB5B8qHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwY620BJlB5B8qHU8nPtm6WA%253d%253d

PROCESSO nº
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 28

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: GRANADA
Fabricante: GRANADA
Modelo: CAMISETA
Descrição: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Fronta I E Mangas , Material: 88% Poliamida E 12% Elastano , Aplicação: Uniforme

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR São José dos Pinhais R ALCIDES MUNHOZ NETO, 206 (41) 3556-5122 contato@chqueiroz.com.br

23.829.339/0001-09 M.TESTA CONFECÇÃO R\$ 38,00

Marca: própria
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: CAMISETA POLO
Descrição: CAMISETA GOLA POLO (MANGA LONGA) COR PRETO MESCLA CONFECCIONADAS EM MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE, SENDO ESTAMPAS NO PEITO E COSTAS, NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS A ESCRITA (BRASILÂNDIA DO SUL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Cianorte AV GENELUEHARA, 1263 (44) 9723-3337 testasala@hotmail.com

14.920.994/0001-79 SAMOURA CONFECÇÕES LTDA R\$ 41,00

Marca: próprio
Fabricante: samoura
Modelo: polo
Descrição: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Fronta I E Mangas , Material: 88% Poliamida E 12% Elastano , Aplicação: Uniforme

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Joaçaba RUA PARA, 19 SILVANA (49) 3522-0841 dilunas@dilunas.com.br

30.978.041/0001-18 E.P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES R\$ 42,95

Marca: SAGGIN UNIFORMES
Fabricante: SAGGIN UNIFORMES
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: CAMISETA GOLA POLO (MANGA LONGA) COR PRETO MESCLA CONFECCIONADAS EM MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE, SENDO ESTAMPAS NO PEITO E COSTAS, NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS A ESCRITA (BRASILÂNDIA DO SUL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Nova Aurora R RM UM - ESTRADA MELISSA, SN (45) 3243-1596 malhariasaggin@gmail.com

00.322.908/0001-11 CONFECÇÕES LORENTINI - EIRELI R\$ 44,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: CAMISETA
Descrição: CAMISETA GOLA POLO (MANGA LONGA) COR PRETO MESCLA CONFECCIONADAS EM MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE, SENDO ESTAMPAS NO PEITO E COSTAS, NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS A ESCRITA (BRASILÂNDIA DO SUL). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze dias), após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do Departamento solicitante. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo. LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão incluídos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Maringá AV PEDRO TAQUES, 1861 (44) 3253-2373 hermes@henrelegis.com.br

03.851.189/0001-14 HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA R\$ 60,00

Marca: Davi Confeccção
Fabricante: Davi Confeccção
Modelo: Camiseta
Descrição: CAMISETA GOLA POLO (MANGA LONGA) COR PRETO MESCLA CONFECCIONADAS EM MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE, SENDO ESTAMPAS NO PEITO E COSTAS, NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS A ESCRITA (BRASILÂNDIA DO SUL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itajubá R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 157 (35) 3622-4866 contabilx@contabilx.net



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - camiseta

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/10/2022 e 26/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/01/2023 13:20:10
[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: UNIFORME - BERMUDA

Pesquisa realizada em 03/02/2023 11:54:44

Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:55:28 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INQV-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado"

Item: 1) bermuda

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 49,36 (un)		R\$ 49,36	R\$ 49,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Companhia de Saneamento do Pará	NºPregão:52022 UASG:925802	05/05/2022	R\$ 65,04
2	Companhia de Saneamento do Pará	NºPregão:52022 UASG:925802	05/05/2022	R\$ 65,04

Valor Unitário R\$ 65,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR	150731452022	07/12/2022	R\$ 18,00

Valor Unitário R\$ 18,00

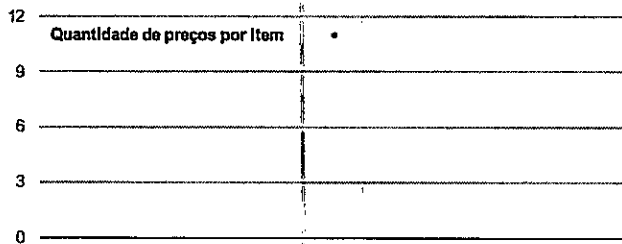
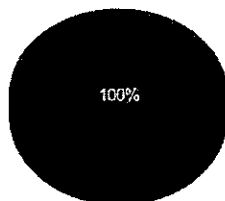
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,36

Valor Global R\$ 49,36

Valor do item em relação ao total

● 1) bermuda



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:55:28 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwIBqeV5pUR1LMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwIBqeV5pUR1LMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1 bermuda

Preço Estimado: R\$ 49,36 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 49,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bermuda profissional em tecido brim, pré-encolhido, em cor firme (com fixador de cor da linha profissional tipo hidantrene); composição 100% algodão, gramatura 260 g/m², com fechamento em botão e zíper, cós traseiro com elástico, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor azul, tingimento uniforme com o seguinte espectro colorimétrico: a) sistema CIELAB 10° (D65-Luz do dia); b) L 22,60 - a 8,88 - b - 29,34; 2.2.2.1 - Tolerâncias: devem estar dentro de um DE? 2,0 unidades, para todas as fontes de luz com logomarca da COSANPA no bolso frontal do lado esquerdo e abaixo a frase "A SERVIÇO DA COSANPA". Tamanho: 38 ao 56 (nas quantidades especificadas no anexo I)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 65,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Companhia de Saneamento do Pará	Data: 05/05/2022 09:00
Objeto: A aquisição de uniformes, destinados a atender os setores da COSANPA localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no Termo de Referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:52022 / UASG:925802
	Lote/Item: 1/15
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 31/05/2022 09:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 600
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.841.838/0001-67	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 65,04
* VENCEDOR *		
Marca: MARCA PRÓPRIA		
Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIA		
Modelo: TERMO DE REFERÊNCIA		
Descrição: Bermuda em tecido BRIM, pré-encolhido, em cor firme (com fixador de cor da linha profissional tipo HIDANTRENE), Profissional composição 100% algodão, gramatura 260 g/m², com fechamento em botão e zíper, cós traseiro com elástico, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor azul, tingimento uniforme com o seguinte espectro colorimétrico: a) sistema CIELAB 10° (D65-Luz do dia); b) L 22,60 - a 8,88 - b - 29,34; 2.2.2.1 - Tolerâncias: devem estar dentro de um DE? 2,0 unidades, para todas as fontes de luz com logomarca da COSANPA no bolso frontal do lado esquerdo e abaixo a frase "A SERVIÇO DA COSANPA". Tamanho: 38 ao 56 (nas quantidades especificadas no anexo I)		
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: RIZEQUINHA BRAGA, 240
		Telefone: (31) 3872-2036
		Email: santana.assessoriacontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 65,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Companhia de Saneamento do Pará	Data: 05/05/2022 09:00
Objeto: A aquisição de uniformes, destinados a atender os setores da COSANPA localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no Termo de Referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:52022 / UASG:925802
	Lote/Item: 4/63
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 31/05/2022 09:26
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 180
	Unidade: Unidade
	UF: PA



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:55:28 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: I12V5Oh13Vwh5qQPSIZKNPyiMsPYKwIBqeV5pUR1LMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I12V5Oh13Vwh5qQPSIZKNPyiMsPYKwIBqeV5pUR1LMqHU8nPtm6WA%3d%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	2 / 6
	FOLHA Nº 83

Descrição: Bermuda - Bermuda Profissional em tecido BRIM, pré-encolhido, em cor firme (com fixador de cor da linha profissional tipo HIDANTRENE), composição 100% algodão, gramatura 260 g/m², com fechamento em botão e zíper, cós traseiro com elástico, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor azul, tingimento uniforme com o seguinte espectro colorimétrico: a) sistema CIELAB 10° (D65-Luz do dia); b) L 22,60 - a 8,88 - b - 29,34; 2.2.2.1 - Tolerâncias: devem estar dentro de um DE? 2,0 unidades, para todas as fontes de luz. Com logomarca da COSANPA no bolso frontal do lado esquerdo e abaixo a frase "A SERVIÇO DA COSANPA". Tamanho: 38 ao 56 (nas quantidades especificadas no anexo I)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.841.838/0001-67	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 65,04
* VENCEDOR *		
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIA Modelo: TERMO DE REFERENCIA Descrição: Bermuda em tecido BRIM, pré-encolhido, em cor firme (com fixador de cor da linha profissional tipo HIDANTRENE), Profissional composição 100% algodão gramatura 260 g/m², com fechamento em botão e zíper, cós traseiro com elástico, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor azul, tingimento uniforme com o seguinte espectro colorimétrico: a) sistema CIELAB 10° (D65-Luz do dia); b) L 22,60 - a 8,88 - b - 29,34; 2.2.2.1 - Tolerâncias: devem estar dentro de um DE? 2,0 unidades, para todas as fontes de luz. Com logomarca da COSANPA no bolso frontal do lado esquerdo e abaixo a frase "A SERVIÇO DA COSANPA". Tamanho 38 ao 56 (nas quantidades especificadas no anexo I)		
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: R. ZEQUINHA BRAGA, 240
Telefone: (31) 3872-2036	Email: santana.assessoriacontabil@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR	Data: 07/12/2022 09:01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: BERMUDAS UNIFORME EDUCA BERMUDA EM ELANCA 100% POLIESTER COR MARINHO OU VERMELHO A DEFINIR PELA SECRETARIA COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS PERNA ESQUERDA ESTAMPADA COM BRAS DO MUNICIPIO TAMANHOS A - BERMUDAS UNIFORME EDUCA BERMUDA EM ELANCA 100% POLIESTER COR MARINHO OU VERMELHO A DEFINIR PELA SECRETARIA COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS PERNA ESQUERDA ESTAMPADA COM BRAS DO MUNICIPIO TAMANHOS A	Identificação: 15073_452022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 450
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.775.336/0001-14	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 15,67
* VENCEDOR *		
Marca: Própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Próprio Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Paranavaí	Endereço: AV. DISTRITO FEDERAL, 1340
Nome de Contato: NORBERTO	Telefone: (44) 99129-1872	Email: licitacao@hotmail.com
48.243.642/0001-48	ROSEMERE APARECIDA MARQUES MANSO 07791693950	R\$ 15,68
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Paranavaí	Endereço: AV. CARLOS GOMES, 1154
Telefone: (44) 9808-7957	Email: paranavaí_uniformes@hotmail.com	
40.817.733/0001-38	ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	R\$ 17,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: RUA GUAIBA, 116
Telefone: (47) 3232-1422		



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:55:28 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: 02V50h13Vwh5qQPSIZkNPYvMsPYKwIBqeV5pUR1LMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=02V50h13Vwh5qQPSIZkNPYvMsPYKwIBqeV5pUR1LMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 3/6
FOLHA Nº 84

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.265.064/0001-07	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 17,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 20, 257 Telefone: (62) 3941-1877 Email: playprovendas@hotmail.com		
11.699.260/0001-13	FABIO VIEIRA - EIRELI	R\$ 18,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Monte Santo de Minas Endereço: R LUIZ RODRIGUES, 349 Nome de Contato: Elaine ou Fabio Telefone: (35) 3591-1836 Email: rduniformes@outlook.com		
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	R\$ 18,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Ibaiti Endereço: AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12 Telefone: (43) 3546-6103 Email: goretl_orient@hotmail.com		
11.420.136/0001-77	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 29,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: AV AMERICO BELAY, 1661 Telefone: (44) 9951-0319 Email: personalit@hotmail.com		
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA	R\$ 32,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: R VALPARAISO, 318 Telefone: (44) 3023-8098 Email: gfconfec@gmail.com		
22.497.941/0001-57	MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 33,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Brumadinho Endereço: R PRESIDENTE VARGAS, 300 Nome de Contato: Paulo Mendes da Silva Telefone: (31) 3571-2576 Email: salomaomattar@gmail.com		



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bermuda

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/12/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 23/08/2022 15:43:29</i> Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 03/02/2023 11:55:10</i> Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: UNIFORME - CALÇA

Pesquisa realizada em 03/02/2023 11:56:24

Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

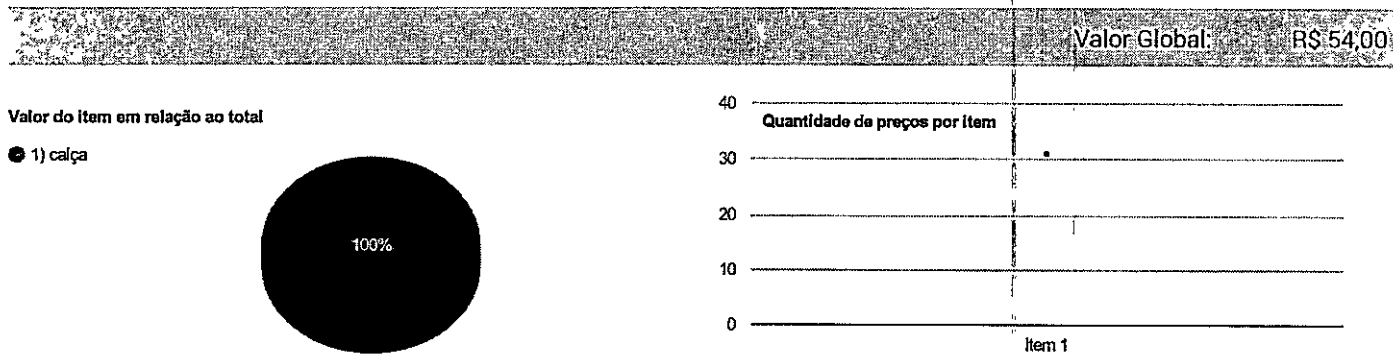
Metodo Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: calça

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 31	1	R\$ 54,00 (un)		R\$ 54,00	R\$ 54,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO: BATALHAO FERROVIARIO	Dispensa de Licitação Nº 89/2022 UASG:160447	01/11/2022	R\$ 55,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	NºPregão:982022 UASG:982691	19/10/2022	R\$ 60,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	NºPregão:962022 UASG:984683	05/10/2022	R\$ 47,00
Valor Unitário				R\$ 54,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,00
---------------------------------------	-------------------------------------



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)
Codigo Validação: #2V5Oh13Vwh5qQPSIZKNPYiMsPYKwly7S%2IU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oh13Vwh5qQPSIZKNPYiMsPYKwly7S%252IU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/11
-------------------------------	------------------------------

Item 1: calça

Preço Estimado: R\$ 54,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 54,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	calça, material 67% algodão/ 33% poliéster, modelo unisex, quantidade bolsos 4: tipo bolso 2 frontais e 2 traseiros, tipo cos com elástico, tamanho variado, características adicionais com elástico na cintura e cordão, aplicação uniforme.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 1 BATALHÃO FERROVIÁRIO	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Aquisição de uniforme branco para uso em cozinha. Calça Branca brim, aplicação de cozinha industrial, c/ elástico inteiro na cintura, c/ dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Tamanhos (PP, P, M, G e GG), conforme solicitado no empenho. Camiseta masculina meia manga (manga curta), cor branca, 67% políester e 33% viscose, tamanhos (PP, P, M, G e GG).	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CALÇA - CALÇA, MATERIAL BRIM, MODELO UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS 4, TIPO BOLSO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	SRP: NÃO
CatMat: 458140 - CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS:4, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 89/2022 / UASG: 160447
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 64
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.692.455/0001-08	FINNO TEXTIL LTDA	R\$ 55,00
* VENCEDOR *		
Marca: calça branca brim		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CALÇA, MATERIAL BRIM, MODELO UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS 4, TIPO BOLSO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Corupá	R HANSA HUMBOLDT 93
	Nome de Contato:	Telefone:
	ARTUR	(47) 3337-23097
	Email:	comercial@finnotextil.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	Data: 19/10/2022 08:30
Objeto: RP - Confecção de uniformes e agasalhos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão,	SRP: NÃO
CatMat: 476853 - CALÇA	Identificação: NºPregão:982022 / UASG:982691
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 606
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.354.105/0001-72	OMEGA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 40,18
* VENCEDOR *		
Marca: SANTANA ENXOVAIS		
Fabricante: SANTANA ENXOVAIS		
Modelo: CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE		
Descrição: Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster, E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Inhumas	R 13 SN
	Nome de Contato:	Telefone:
	VICTOR	(62) 99858-2596
	Email:	omegaprodutos@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: I2V5Oh13Vw5qQPSIZkNPYmMsPYKwly7S%2fU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I2V5Oh13Vw5qQPSIZkNPYmMsPYKwly7S%252fU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%253d%3d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.116.740/0001-44 C. I. CONFECOES EIRELI R\$ 41,29

Marca: Club Impacto
Fabricante: Club Impacto
Modelo: Uniforme

Descrição: "CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES. TAM G - 160 UNIDADES. TAM GG - 80 UNIDADES. TAM EGG - 56 UNIDADES. TAM EEGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM, COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EEGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO."

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Maringá R PROFESSOR LAURO EDUARDO WERNECK, 787 (44) 9815-9051

07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO R\$ 43,00

Marca: AUGURI
Fabricante: AUGURI
Modelo: AUGURI
Descrição: CONFORME EDITAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 (31) 2515-5526 alconsultoriacontabil@hotmail.com

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R\$ 44,72

Marca: Santanense
Fabricante: Habib Decorações
Modelo: CALÇA PROFISSIONAL

Descrição: CALÇA, MATERIAL BRIM LEVE MISTO, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, MODELO TRADICIONAL. QUANTIDADE BOLSOS 4, TAMANHO SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO, APLICAÇÃO UNIFORME

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itajubá R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167 (35) 3622-4866 contabilex@contabilex.net

16.996.110/0001-95 PETTER UNIFORMES EIRELI R\$ 47,85

Marca: PETTER UNIFORMES
Fabricante: PETTER UNIFORMES
Modelo: CALÇA

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES. TAM G - 160 UNIDADES. TAM GG - 80 UNIDADES. TAM EGG - 56 UNIDADES. TAM EEGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM, COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EEGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RS Estrela R CORONEL BRITO, 1251 (51) 3748-7532

41.481.994/0001-92 GENESIS CONFECOES LTDA R\$ 49,05

Marca: Gênesis
Fabricante: Gênesis
Modelo: Uniforme

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES. TAM G - 160 UNIDADES. TAM GG - 80 UNIDADES. TAM EGG - 56 UNIDADES. TAM EEGG - 20 UNIDADES.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro R GERALDO MARTINS OURIVIO, 170 Vania (21) 3154-2401 genesisrjcontato@gmail.com

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI R\$ 50,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: proty Fabricante: proty Modelo: un Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO BOLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES TAM G - 160 UNIDADES TAM GG - 80 UNIDADES TAM EGG - 56 UNIDADES TAM EEEG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM; M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM; G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM; GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM; EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM; EEEG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlax@morlax.com.br

09.430.460/0001-24 CONFECÇOES L.C. - EIRELI

R\$ 58,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: CONFECÇOES LC

Modelo: PROPRIO

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO BOLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES TAM G - 160 UNIDADES TAM GG - 80 UNIDADES TAM EGG - 56 UNIDADES TAM EEEG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM; GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EEEG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jandaia do Sul	ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07., S/N	(43) 3432-3669	mariooliveira042@hotmail.com

39.957.914/0001-80 ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA				
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Calça Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO BOLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES TAM G - 160 UNIDADES TAM GG - 80 UNIDADES TAM EGG - 56 UNIDADES TAM EEEG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM; GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM; EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM; EEEG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PR	Apucarana	R LOURENÇO MONTANUCCI, 63	(43) 9903-1794	

46.351.958/0001-28 LIDER CONFECÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 59,41



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 02V5Oh3Vwh5qQPSfZkNPYiMsPYKwly7S%2fU0wCJ6YqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=82V5Oh3Vwh5qQPSfZkNPYiMsPYKwly7S%252fU0wCJ6YqHU8nPtM6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 4111 FOLHA Nº 91
----------------------------------	---------------------------------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: CALÇA

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO BOLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES. TAM G - 160 UNIDADES. TAM GG - 80 UNIDADES. TAM EGG - 56 UNIDADES. TAM EEGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM, COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EEGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R SALVADOR LEME, 409 Telefone: (11) 2960-2943 Email: rozeni@essenzabl.com.br

44.005.565/0001-37 KOKRENUM LTDA R\$ 60,00

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo: UNIFORME

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO BOLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES. TAM G - 160 UNIDADES. TAM GG - 80 UNIDADES. TAM EGG - 56 UNIDADES. TAM EEGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM, COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EEGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: RUA ARAGUARI, 475 Nome de Contato: Cristiano Telefone: (31) 3370-0218 Email: kokrenum@gmail.com

02.538.222/0001-98 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 61,77

Marca: Lecruz
Fabricante: Lecruz
Modelo: Lecruz

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO BOLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES. TAM G - 160 UNIDADES. TAM GG - 80 UNIDADES. TAM EGG - 56 UNIDADES. TAM EEGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM, COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EEGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R IPIRANGA, 203 Nome de Contato: Ana Paula Telefone: (41) 3248-0006 Email: licit@leacruz.com.br

00.177.445/0001-41 FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA R\$ 64,06

Marca: FARP
Fabricante: FARP
Modelo: CALÇA

Descrição: Material: Brim Leve Mist. 67% Poliéster E 33% Algodão. Modelo: Tradicional. Aplicação: Uniforme. Quantidade Bolsos: 4. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão.

Estado: GO Cidade: Itumbiara Endereço: AV WASHINGTON LUIZ, 145 Nome de Contato: DAIANA Telefone: (64) 3432-8400 Email: sup.vendas@farp.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.539.504/0001-80	COMERCIAL C E C - EIRELI	R\$ 70,00
<p>Marca: BR Fabricante: BR Modelo: BRIM LV Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS</p>		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV PROFESSOR MARIO WERNECK, 2900
Telefone: (31) 3201-6121	Email: bimroberval@terra.com.br	
39.528.472/0001-57	COMERCIAL MONTANNA LTDA	R\$ 70,00
<p>Marca: Innovare Fabricante: Innovare Modelo: Conforme edital Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES; TAM P - 70 UNIDADES; TAM M - 200 UNIDADES; TAM G - 160 UNIDADES; TAM GG - 80 UNIDADES; TAM EGG - 56 UNIDADES; TAM EGGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ COS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM; M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ COS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM; G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ COS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM; GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ COS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM; EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ COS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM; EGGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ COS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ±1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO</p>		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R BOM JESUS DO MONTE, 62
Telefone: (11) 5107-2405	Email: agilityassessoriaempresarial@gmail.com	
10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R\$ 79,21
<p>Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo: CALÇA Descrição: Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão,</p>		
Estado: MG	Cidade: Rio Novo	Endereço: R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338
Telefone: (32) 3274-1506	Email: ghc@ghcuniformes.com.br	
11.540.122/0001-97	DSP CONFECÇOES EIRELI	R\$ 85,00
<p>Marca: propria Fabricante: proprio Modelo: calça Descrição: Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão,</p>		
Estado: ES	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: R AUREA BISPO DEPES, 100
Nome de Contato: DAIANA	Telefone: (28) 3522-0846	Email: chaleunifirmes@uol.com.br
02.386.325/0001-80	ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA	R\$ 185,00
<p>Marca: VENTO Fabricante: VENTO PROPRIA Modelo: Vento Linha Work Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS.</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS, 2342
Telefone: (41) 3123-9777	Email: financeiro@arrest.com.br	
31.750.266/0001-85	ROYAL OUTSOURCING SERVICOS DE CONFECÇOES EIRELI	R\$ 240,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES TAM G - 160 UNIDADES TAM GG - 80 UNIDADES TAM EGG - 56 UNIDADES TAM EGGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EGGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 12 SN Telefone: (61) 8173-6892 Email: kleuberelite@hotmail.com

46.839.122/0001-77 INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA

R\$ 250,00

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo: Conforme Edital

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE. CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES TAM G - 160 UNIDADES TAM GG - 80 UNIDADES TAM EGG - 56 UNIDADES TAM EGGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EGGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

Estado: SP Cidade: Itu Endereço: RUA P LUIZ M CRISTOFOLETTI, 568 Telefone: (11) 4023-1797 Email: ronijean@ronijean.com.br

46.344.078/0001-24 PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

R\$ 300,00

Marca: Primedesc
Fabricante: Prime
Modelo: BRIM

Descrição: CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO BRIM LEVE CALÇAS CALÇA EM BRIM LEVE, COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS FRENTE E ATRÁS, COM SILKSCREEN (2 CORES) EM 1 NO B OLSO ATRÁS. QUANTIDADES POR TAMANHOS: TAM PP - 20 UNIDADES TAM P - 70 UNIDADES TAM M - 200 UNIDADES TAM G - 160 UNIDADES TAM GG - 80 UNIDADES TAM EGG - 56 UNIDADES TAM EGGG - 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS: P (38 A 40) - QUADRIL S/ PREGAS: 48 A 50 CM; COXA: 30,5 A 32 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 46 A 48 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 25,5 A 26 CM; COMPRIMENTO: 104 CM. M (42 A 44) - QUADRIL S/ PREGAS: 52 A 54 CM; COXA: 33,5 A 35 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 50 A 52 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 26,5 A 27 CM; COMPRIMENTO: 106 CM. G (46 A 48) - QUADRIL S/ PREGAS: 56 A 58 CM; COXA: 36,5 A 37,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 55 A 57 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 27,5 A 28 CM; COMPRIMENTO: 106 A 107 CM. GG (50 A 52) - QUADRIL S/ PREGAS: 60 A 62 CM; COXA: 39 A 40 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 59 A 61 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 28,5 A 29 CM; COMPRIMENTO: 107 A 108 CM. EGG (54 A 56) - QUADRIL S/ PREGAS: 64 A 66 CM; COXA: 40 A 41,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 63 A 65 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 29,5 A 30 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. EGGG (68 A 70) - QUADRIL S/ PREGAS: 68 A 70 CM; COXA: 42 A 42,5 CM; CINTURA C/ ELÁSTICO ESTICADO: 67 A 69 CM; GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS: 30,5 A 31 CM; COMPRIMENTO: 108 CM. OBS: TOLERÂNCIA DE ± 1 CM EM CADA MEDIDA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

Estado: SP Cidade: São Caetano do Sul Endereço: RUA SAO PAULO, 1431 Telefone: (11) 6777-2525 Email: felipe.mendes@fmrnendes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,00

Inc. I Art. 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Data: 05/10/2022 09:00

Objeto: Fornecimento de uniformes para atender a Assistência Médica Básica, UMSII, PSF's, CSM, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Descrição: Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão, Identificação: NºPregão:962022 / UASG:984683
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata

CatMat: 476853 - CALÇA Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)
Código Validador: II2V5Oh13Vwh5qQPSZkNPYvIMsPYKwly7S%2fU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5Oh13Vwh5qQPSZkNPYvIMsPYKwly7S%252fU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 7111 FOLHA Nº 94
----------------------------------	---------------------------------------

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.996.110/0001-95	PETTER UNIFORMES EIRELI				RS 42,00
* VENCEDOR *					
Marca: Petter Uniformes					
Fabricante: Petter Uniformes					
Modelo: Calça					
Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RS	Estrela	R CORONEL BRITO, 1251	(51) 3748-7532		
43.538.749/0001-08	KS CLOTHING LTDA.				RS 47,00
Marca: Própria					
Fabricante: Própria					
Modelo: Própria					
Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1.564	Andre	(11) 2473-0474	ksclimbing@gmail.com
44.222.010/0001-47	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA				RS 47,00
Marca: PROPRIA					
Fabricante: PROPRIA					
Modelo: PROPRIA					
Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Ribeirão das Neves	AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68	(31) 9698-4879	zenittisolucoes@gmail.com	
04.113.609/0001-28	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				RS 47,00
Marca: KALAZO					
Fabricante: DIATHEKE					
Modelo: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTA					
Descrição: CALÇA, MATERIAL BRIM LEVE MISTO, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, MODELO TRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS 4, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO, APLICAÇÃO UNIFORME					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Cambuci	R TRES DE OUTUBRO, 134	Fernando	(22) 3865-1409	diathekeindustria.me@gmail.com
27.116.740/0001-44	C.I. CONFECÇÕES EIRELI				RS 47,00
Marca: Club Impacto					
Fabricante: Club Impacto					
Modelo: Uniforme					
Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Maringá	R PROFESSOR LAURO EDUARDO WERNECK, 787	(44) 9815-9051		
19.617.801/0001-29	DIAMANTE CONFECÇÕES E COMERCIO - EIRELI				RS 59,99
Marca: Diamante					
Fabricante: Diamante Confecções					
Modelo: CALÇA DE BRIM					
Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	R BARAO DO RIO BRANCO, 988	(31) 2551-3200	gizelematoscontabilidade@gmail.com	
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA				RS 60,00



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: 02V50h13Vwh5qQPSIZkNPYvIMsPYKwly7S%2fU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=02V50h13Vwh5qQPSIZkNPYvIMsPYKwly7S%252fU0wCJ6YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 8/11 FOLHA Nº 2
----------------------------------	-----------------------------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Santanense Fabricante: Habib Decorações Modelo: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÔS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajuba	R. DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 157	(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

26.443.587/0001-05 MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA

RS 60,00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA Modelo: CALÇA DE BRIM Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÔS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Tocantins	R MILO CASELA, 151	(32) 3574-1060	rececao@copelcontabilidade.com.br

05.061.406/0001-06 LEDS COLLECTION LTDA

RS 72,00

Marca: leds Fabricante: leds Modelo: leds Descrição: CALÇA COMPRIDA DE TECIDO BRIM REFORÇADO COM ELASTANO, COR CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS 1/2 CÔS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, QUATRO BOLSOS SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO TAMANHO P, M, G, GG E EXG				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R JERONIMA LUCAS BARROS, 874	(34) 3210-4557 / (34) 8857-3791	leds@ledscamisetas.com.br



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:59:01 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwly7S%2fU0wCJ6YqHU8nPtm8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPYvIMsPYKwly7S%252fU0wCJ6YqHU8nPtm8WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 9 / 11
	FOLHA Nº 26

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item: 1 - calça

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/10/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: UNIFORME - JAQUETA

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 12:00:44 e 03/02/2023 12:01:22

Relatório gerado no dia 03/02/2023 12:01:36 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: uniforme escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 30	1	R\$ 66,89 (un)		R\$ 66,89	R\$ 66,89

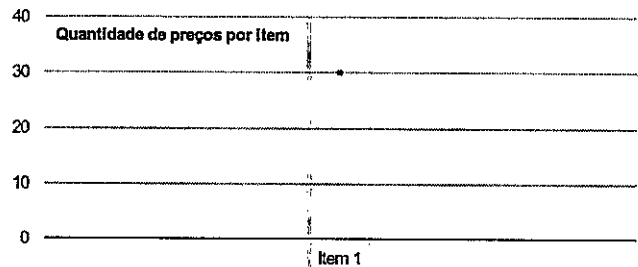
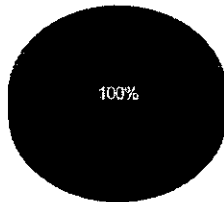
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA EDUCACAO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	NºPregão:72022 UASG:158154	19/03/2022	R\$ 73,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR	NºPregão:242022 UASG:987587	05/04/2022	R\$ 69,04
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:92022 UASG:985847	03/03/2022	R\$ 58,64
Valor Unitário				R\$ 66,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,04	Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,89
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global:	R\$ 66,89
---------------	-----------

Valor do Item em relação ao total

● 1) uniforme e...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/02/2023 12:01:36 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V50ht3Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwI%2fw18OxLJWZlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V50ht3Vwh5qQPSfZkNPYviMsPYKwI%252fw18OxLJWZlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1 uniforme escolar

Preço Estimado: R\$ 66,89 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 66,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	1. Jaqueta de malha na cor verde (pantone 18-0107 tpg), gola redonda; fechamento frontal em zíper destacável; mangas e bolsos embutidos nas laterais; 2. confeccionado em tecido malha dupla, composição 100% poliéster, gramatura 260 g/m²; 3. possui punho, barra e gola em tecido sanfonado cor verde (pantone 18-0107 tpg), composição 100% poliéster, gramatura 420 g/m²; 4. confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no apêndice I do termo de referência; 5. logotipo ifsp localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, e bandeira do brasil localizada na manga direita de quem veste, conforme detalhado no item 4.5 (estampa - silk screen) do apêndice I do termo de referência; 6. etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelevel na parte traseira da gola, caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho; 7. todas as estampas deverão ser produzidas pelo método de serigrafia do tipo silk screen.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 73,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO</p> <p>Objeto: Intenção de registrar preço para eventual aquisição de material - CONSUMO - UNIFORME ESCOLAR - Processo original nº 23305.002914.2022-08.</p> <p>Descrição: Uniforme escolar - 1. Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais; 2. Confeccionado em tecido malha dupla, composição 100% poliéster, gramatura 260 g/m²; 3. Possui punho, barra e gola em tecido sanfonado cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), composição 100% poliéster, gramatura 420 g/m²; 4. Confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência; 5. Logotipo IFSP localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, e Bandeira do Brasil localizada na manga direita de quem veste, conforme detalhado no item 4.5 (estampa - silk screen) do Apêndice I do Termo de Referência; 6. Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelevel na parte traseira da gola, caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho; 7. Todas as estampas deverão ser produzidas pelo método de serigrafia do tipo silk screen;</p> <p>CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR</p>	<p>Data: 19/08/2022 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:72022 / UASG:158154</p> <p>Lote/Item: /4</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 2.710</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: SP</p>
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.548.931/0004-98	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 52,50
<p>* VENCEDOR *</p> <p>Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS</p> <p>Descrição: Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), unisex, gola redonda; fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais, tecido malha dupla 100% poliéster, com punho, barra e gola em tecido sanfonado 100% poliéster, estampas tipo silkscreen, tamanhos P, M, G, GG e EG, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I do Termo de Referência.</p> <p>Estado: PR Cidade: Fazenda Rio Grande Endereço: AV BRASIL 1373 Telefone: (47) 3041-4481 Email: sirleneisantana@nilcatex.com.br</p>		
09.430.460/0001-24	CONFECOES L.C. - EIRELI	R\$ 70,91
<p>Marca: PROPRIA Fabricante: CONFECOES LC EIRELI EPP Modelo: PROPRIO</p> <p>Descrição: Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), unisex, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais, tecido malha dupla 100% poliéster, com punho, barra e gola em tecido sanfonado 100% poliéster, estampas tipo silkscreen, tamanhos P, M, G, GG e EG, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.</p> <p>Estado: PR Cidade: Jandaia do Sul Endereço: ROD BR, 376, QUADRA 05, LOTE 07., S/N Telefone: (43) 3432-3669 Email: mariooliveira042@hotmail.com</p>		
35.084.241/0001-40	BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI	R\$ 72,99

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: O MESMO
 Modelo: JAQUETA IFSP
 Descrição: 1. Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais; 2. Confeccionado em tecido malha dupla, composição 100% poliéster, gramatura 260 g/m²; 3. Possui punho, barra e gola em tecido sanfonado cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), composição 100% poliéster, gramatura 420 g/m²; 4. Confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência; 5. Logotipo IFSP localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, e Bandeira do Brasil localizada na manga direita de quem veste, conforme detalhado no item 4.5 (estampa - silk screen) do Apêndice I do Termo de Referência; 6. Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelevel na parte traseira da gola, caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho; 7. Todas as estampas deverão ser produzidas pelo método de serigrafia do tipo silk screen.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Brusque	R SAO PEDRO, 1650	(47) 3351-7065	marco@hartextil.com.br

25.369.684/0001-24 WR CALCADOS EIRELI

R\$ 73,00

Marca: ACTION
 Fabricante: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 Modelo: ESCOLAR
 Descrição: Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), unissex, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais, tecido malha dupla 100% poliéster, com punho, barra e gola em tecido sanfonado 100% poliéster, estampas tipo silkscreen, tamanhos P, M, G, GG e EG, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Três Corações	AV JULIAO ARBEX, 00020	MAYLON	(35) 3235-1001	licitacao01@centerdistribuidora.com.br

06.299.991/0001-31 EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI

R\$ 73,33

Marca: LOUCIC
 Fabricante: LOUCIC
 Modelo: LOUCIC
 Descrição: 1. Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais; 2. Confeccionado em tecido malha dupla, composição 100% poliéster, gramatura 260 g/m²; 3. Possui punho, barra e gola em tecido sanfonado cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), composição 100% poliéster, gramatura 420 g/m²; 4. Confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência; 5. Logotipo IFSP localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, e Bandeira do Brasil localizada na manga direita de quem veste, conforme detalhado no item 4.5 (estampa - silk screen) do Apêndice I do Termo de Referência; 6. Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelevel na parte traseira da gola, caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho; 7. Todas as estampas deverão ser produzidas pelo método de serigrafia do tipo silk screen.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	R DEZENOVE, 17	(27) 3339-5157	processo@embracon-es.com.br

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA

R\$ 73,33

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: PRÓPRIO
 Modelo: EDITAL
 Descrição: Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), unissex, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais, tecido malha dupla 100% poliéster, com punho, barra e gola em tecido sanfonado 100% poliéster, estampas tipo silkscreen, tamanhos P, M, G, GG e EG, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R ZEQUINHA BRAGA, 240	(31) 3872-2036	santana.assessoriacontabil@gmail.com

24.728.467/0001-10 N. S. KARYDI EIRELI

R\$ 73,33

Marca: Própria
 Fabricante: Própria
 Modelo: Própria
 Descrição: 160346 Jaqueta de malha Jaqueta de malha na cor verde (PANTONE 18-0107 TPG), unissex, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas e bolsos embutidos nas laterais, tecido malha dupla 100% poliéster, com punho, barra e gola em tecido sanfonado 100% poliéster, estampas tipo silk screen, tamanhos P, M, G, GG e EG, de acordo com as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	ROD BENEVENUTO MORETTO, 1564	NICOLAOS	(11) 4102-7785	cksolucoes@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 69,04

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR

Data: 05/04/2022 08:00



Relatório gerado no dia 03/02/2023 12:01:36 (IP: 45.70.80.192)

Código de Validação: 02V50ht3Vwh5qQPSIZKNPYiMsPYKwI%2fw180xLJWZlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=02V50ht3Vwh5qQPSIZKNPYiMsPYKwI%2f252fw180xLJWZlqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
3 / 10
FOLHA Nº 101

Objeto: Aquisição de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino.
Descrição: Uniforme Escolar - Jaqueta - especificações contidas no Termo de Referência
CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:242022 / UASG:987587
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/05/2022 16:46
Homologação: 11/05/2022 16:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
09.411.384/0001-00	VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 60,10			
VENCEDOR					
Marca: marca própria Fabricante: Próprio Modelo: Jaqueta Descrição: Jaqueta aluno - Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm; malha com espessura 0,95 mm; composição 89% Poliéster 8,5% Modal 2,5% Elastano; gramatura 320 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 1,0% para 1 ou - exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,5% a 3,5%); Na cor azul marinho pantone de referência 19-3920-TPX; Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo jaca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha; Zipper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920-TPX, com fechamento da barra até o começo da gola; Linha: 100% Poliéster, nº 120; Punhos e barra do corpo em retillina dupla composição 100% Acrílico, gramatura mínima de 450 g/m ² , na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920-TPX, medidas conforme tabela de medidas; Mangas modelo raglan					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Gaspar	R BONIFACIO HAENDCHEN, 1786	Valdemar	(47) 3397-6124	licitacaovestisul@gmail.com
25.369.684/0001-24	WR CALÇADOS EIRELI	R\$ 67,70			
Marca: ACTION Fabricante: WR CALÇADOS EIRELI Modelo: ESC03 Descrição: Jaqueta					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Três Corações	AV JULIAO ARBEX, 00020	MAYLON	(35) 3235-1001	licitacao01@centerdistribuidora.com.br
03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI	R\$ 68,25			
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: MODELO PRÓPRIO Descrição: Jaqueta					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R VITORIA, 338	ANDERSON	(44) 3033-1350	galeria.dosesportes@hotmail.com
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA	R\$ 68,69			
Marca: GF Fabricante: GF CONFECCOES Modelo: PADRÃO Descrição: Jaqueta, conforme termo de referência					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R VALPARAISO, 318	(44) 3023-8098	gfconfec@gmail.com	
05.390.493/0001-37	ZELO COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 69,00			
Marca: PROPRIO Fabricante: PROPRIO Modelo: GRUPO Descrição: Jaqueta - especificações contidas no Termo de Referência PROPRIO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Vespasiano	AV PREFEITO SEBASTIAO FERNANDES, 240	(31) 3515-5330	americolemospalvareto@gmail.com	
17.504.052/0001-06	UNISUL COMERCIO EIRELI	R\$ 69,00			
Marca: marca própria Fabricante: marca própria Modelo: jaqueta Descrição: Jaqueta - especificações contidas no Termo de Referência.					



Relatório gerado no dia 03/02/2023 12:01:36 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V50ht3Vwh5qQPSIZkNPYvMsPYKw1%2f1w180xLIWZlqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V50ht3Vwh5qQPSIZkNPYvMsPYKw1%2f1w180xLIWZlqHU8nPtm6WA%3d%3d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 4 / 10 FOLHA Nº 101
----------------------------------	--

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Apucarana	AV CARLOS SCHMIDT, 486	MARIA ANÁLIA	(27) 3063-3003	licitacao@unisulcomercio.com.br	
19.867.870/0001-90		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R\$ 69,08
Marca: D'BRASIL Fabricante: D'BRASIL Modelo: uniforme escolar Descrição: Jaqueta confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm; malha com espessura 0,95 mm, composição 89% Poliéster, 8,5% Modal, 2,5% Elastano; gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 1,0% para + ou -; exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,5% a 3,5%). Na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 TPX. Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo boca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha. Zipper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com fechamento da barra at e o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120. Punhos e barra do corpo em retílinea dupla composição: 100% Acrílico gramatura mínima de 450 g/m²; na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX; medidas conforme tabela de medidas: Mangas modelo raglan; Deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overlock. Esse filete será em malha, fio mistura íntima 66% poliéster, 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor Amarelo Pantone de referência 14-0852 TPX; Etiqueta interna com logomarca do fabricante; CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem; ano e país de fabricação; Costurada no centro do decote, costas com máquina overlock 1 agulha; Costuras externas e de acabamento com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zipper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante; Estampa na frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Bandeira do Município de Guaratuba, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centralizado com o final da linha da cava a 5,0 cm do zipper para todos os tamanhos. Validade da proposta: 60 dias Declaramos total conhecimento das condições exigidas no presente edital.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Blumenau	R FRANCISCO RUNZE, 118	(47) 9223-9500	admecoplex@gmail.com		
33.841.838/0001-67		ELISIL UNIFORMES LTDA				R\$ 69,08
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: JAQUETA Descrição: Jaqueta, nos termos técnicos e especificações do edital.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Itajubá	R ZEQUINHA BRAGA, 240	(31) 3872-2036	santana.assessoriacontabil@gmail.com		
30.577.619/0001-24		MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI				R\$ 69,08
Marca: PRÓPRIA Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI Modelo: PRÓPRIO Descrição: Jaqueta - especificações contidas no Termo de Referência						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Jandaia do Sul	R.PRIMAVERA, 80	(43) 3432-4912	licitacoesmie@gmail.com		
82.071.143/0001-59		GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R\$ 69,08
Marca: PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Jaqueta - especificações contidas no Termo de Referência						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R JOAO BORSATO, 600	CIDA OU SERGIO	(41) 3229-1220	giro@girobolsas.com.br	
24.728.467/0001-10		N. S. KARYDI EIRELI				R\$ 69,08
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: Própria Descrição: Jaqueta						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Bragança Paulista	ROD.BENEVENUTO MORETTO, 1564	NICOLAOS	(11) 4102-7785	cksolucoes@bof.com.br	
06.299.991/0001-31		EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI				R\$ 89,00
Marca: LOUCIC Fabricante: LOUCIC Modelo: LOUCIC Descrição: Jaqueta - especificações contidas no Termo de Referência						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
ES	Vila Velha	R DEZENOVE, 17	(27) 3339-5157	processo@embracon-es.com.br		

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
 Objeto: Aquisição de uniformes escolares, a serem entregues à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé/RJ, com a finalidade de atender aos alunos da rede municipal de ensino.
 Descrição: Uniforme Escolar - Uniforme Escolar Nome: Uniforme Escolar - 01 Jaqueta tactel
 CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

Data: 03/03/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:92022 / UASG:985847
 Lote/Item: 3/9
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 28/03/2022 11:32
 Homologação: 29/03/2022 14:38
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
43.309.149/0001-60	FF SILVA CONFECCOES E MODAS	R\$ 39,30			
* VENCEDOR *					
Marca: letcestral modas Fabricante: FF SILVA CONFECCOES E MODAS Modelo: jaqueta tactel Descrição: 1- Jaqueta forrada, confeccionada em gramatura 130gr (com tolerância de +/- 3- Gola na cor branca tactel 100% Poliéster, 4 (quatro) cabos, com gramatura 130gr (com tolerância de +/- 5%) 4- Forro em 100% algodão com 150gr de gramatura TPX 5- Punhos e Barra, deverá ser confeccionado em sua composição em 100% poliéster, 6- Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro da mesma cor e tecido do corpo, 7- Zip nylon destacável na cor Azul royal semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola, 8- Na jaqueta na frente do lado esquerdo, deverá ser estampada em processo Logomarca do Município de Macaé do tecido) nas costas a logomarca do Município de Macaé na cor Branca, conforme layout, 9- Na parte interna da gola traseira deverá ser fabricada com o nome CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° Página 41 de 76 COORDENADORIA GERAL DE FLS. 100% Poliéster, 4 (quatro) cabos, com +/- 5%, tingimento do tecido deverá ser na cor azul Royal tactel 100% Poliéster, 4 (quatro) +/- 5% conforme layout, na cor azul Royal pantone 19 máquina retilnea, na cor branca, tendo medindo 8 cm de largura na cor Azul, nas dimensões de 20 cm de largura costurada uma etiqueta a, com nome do instruções de lavagem: silk screen: a (semelhante a cor					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Duque de Caxias	RUA JABOATAO, SN	(21) 3659-6134 / (21) 2781-0102	amary.quadros@yahoo.com.br	
36.112.657/0001-98	PROMIX COMERCIAL LTDA	R\$ 40,98			
Marca: UNIFORMIX Fabricante: UNIFORMIX Modelo: UNIFORMIX Descrição: Jaqueta tactel, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Casimiro de Abreu	R GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 45	(22) 9898-9974		
27.116.740/0001-44	C. I. CONFECCOES EIRELI	R\$ 46,29			
Marca: CLUB IMPACTO Fabricante: CLUB IMPACTO Modelo: UNIFORME Descrição: Jaqueta tactel					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Maringá	R PROFESSOR LAURO EDUARDO WERNECK, 787	(44) 9815-9051		
31.201.320/0001-33	NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.	R\$ 47,00			
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: JAQUETA TACTEL Descrição: Uniforme Escolar Nome: Uniforme Escolar - 01 Jaqueta Tactel					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R MIGUEL COUTO, 00134	Milton Vignoli	(21) 2263-7256	novacoroa@ig.com.br
20.739.464/0001-21	EMBRAPEC COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 49,15			



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EMBRAPEC Fabricante: BORK TEXTIL Modelo: MODELO PREF MUNIC MACAE Descrição: ITEM 09 - JAQUETA TACTEL: JAQUETA FORRADA, CONFECCIONADA EM GRAMATURA 130GR (COM TOLERANCIA DE +/- PANTONE 19-4050-TPX (EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA); ATA 12 MESES; PROCEDÊNCIA NACIONAL; PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESENTA) DIAS; CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA SUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS; LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADO A AV. ALUIZIO DA SILVA GOMES, 65, GALPÃO 02, BAIRRO DA GLÓRIA, PAGAMENTO: 30 DIAS; GARANTIA TÉCNICA: 30 (TRINTA) DIAS, DE CADA ITEM OFERTADO, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM OU DECORRENTE DE DESGASTE PREMATURO DURANTE O USO E OPERAÇÕES NORMAIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO; DECLARAMOS QUE NO PREÇO OFERTADO INCLUI TODOS OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS E OUTROS QUE VENHAM INCIDIR SOBRE O OBJETO.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R DA CEVADA, 98	(21) 3860-7272	comercial@embrapec.com.br

15.534.841/0001-56 G.F.CONFECCOES LTDA

R\$ 58,64

Marca: GF
 Fabricante: GF CONFECCOES
 Modelo: PADRÃO
 Descrição: JAQUETA TACTEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R VALPARAISO, 318	(44) 3023-8098	gfconfec@gmail.com

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA

R\$ 64,00

Marca: ELISIL
 Fabricante: ELISIL
 Modelo: TACTEL
 Descrição: Jaqueta tactel conforme especificações técnicas do edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R REQUINHA BRAGA, 240	(31) 3872-2036	santana.assessoriacontabil@gmail.com

21.777.287/0001-30 C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 65,00

Marca: M.Textil
 Fabricante: M.Textil
 Modelo: Jaqueta
 Descrição: Uniforme Escolar - 01 Jaqueta tactel

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Casimiro de Abreu	RUA DOMINGOS BENTO DE BARROS, 196	Conceicao	(22) 2778-4006	cglimadistribuidora@gmail.com

23.027.027/0001-73 COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 65,00

Marca: Própria
 Fabricante: Próprio
 Modelo: Jaqueta tactel
 Descrição: Uniforme Escolar - 01 Jaqueta tactel

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 03939	(21) 8444-4577	comercialviptextribuidora.com.br

24.017.650/0001-08 ANA LUCIA DIAS

R\$ 65,89

Marca: DD UNIFORMES
 Fabricante: DD UNIFORMES
 Modelo: UNIFORMES
 Descrição: Uniforme Escolar Nome: Uniforme Escolar - 01 Jaqueta tactel

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA ACRE, 299	(43) 3361-0363 / (43) 3324-0448	fiscal.piratininga@terra.com.br

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI

R\$ 65,89

Marca: PROPRIA
 Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EPP
 Modelo: PROPRIA
 Descrição: Jaqueta tactel

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jandaia do Sul	R PRIMAVERA, 80	(43) 3432-4912	licitacoesme@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/02/2023 12:01:36 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: #2V5Oht3Vwh5qQP5tZkNPYvM5PYKwI%2fw18OxLWZlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oht3Vwh5qQP5tZkNPYvM5PYKwI%252fw18OxLWZlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 7/10
 165



Relatório gerado no dia 03/02/2023 12:01:36 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: Il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYviMsPYKwi%Zfw18OxLJWZlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYviMsPYKwi%252fw18OxLJWZlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 8 / 10 FOLHA Nº 106
----------------------------------	--

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - uniforme escolar


- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/03/2022 e 19/08/2022; calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: UNIFORME - TÊNIS

Relatório gerado no dia 03/02/2023 13:00:28 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: uniforme escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 79,63 (un)		R\$ 79,63	R\$ 79,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA	Nº Pregão:502022- UASG:987831	27/10/2022	R\$ 84,90

Valor Unitário R\$ 84,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT	122022	07/10/2022	R\$ 78,00
2	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT	122022	07/10/2022	R\$ 76,00

Valor Unitário R\$ 77,00

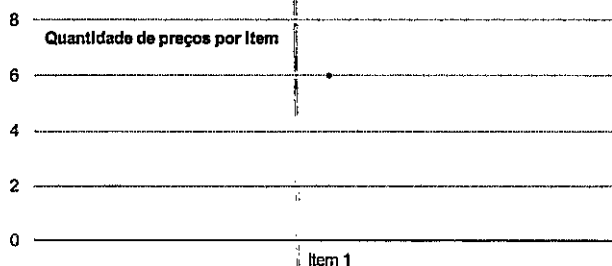
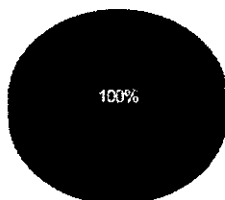
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 78,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,63

Valor Global: R\$ 79,63

Valor do Item em relação ao total

● 1) uniforme e...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/02/2023 13:00:28 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: iI2V5Oh13Vwh5qQPSiZkNPYiMsPYKwicPhId9DPV1cqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oh13Vwh5qQPSiZkNPYiMsPYKwicPhId9DPV1cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1/6 FOLHA Nº 607
-------------------------------	---------------------------------

Item 1 uniforme escolar

Preço Estimado: R\$ 79,63 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 79,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	uniforme esportivo (ampla concorrência): tênis preto - especificações técnicas: tênis esportivo com ilhoses e cadarço frontal preto para amarração, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e palmilha antimicrobiana com cadarço frontal e cor predominantemente preta.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 84,90

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA	Data: 27/10/2022 08:30
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de uniformes, tênis e sandálias escolares para a distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Tênis - Material: Lona De Algodão, Material Sola: Borracha, Cor: Azul / Laranja / Branco, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Cadarço E Palmilha Em Eva, Tipo Uso: Uniforme Escolar.	Identificação: NºPregão:502022 / UASG:987831
	Lote/Item: /33
CatMat: 487688 - TÊNIS	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 916
	Unidade: Par
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.255.998/0001-40	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES	R\$ 80,00
VENCEDOR	LTDA	
Marca: Propria		
Fabricante: Estação do conhecimento com calçados		
Modelo: Escolar		
Descrição: Material: Lona De Algodão, Material Sola: Borracha, Cor: Azul / Laranja / Branco, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Cadarço E Palmilha Em Eva, Tipo Uso: Uniforme Escolar.		
Estado: PR	Cidade: Campina Grande do Sul	Endereço: EST. VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO, 1200
		Telefone: (41) 9893-1003
		Email: dicespassos@gmail.com

35.265.064/0001-07 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI

R\$ 84,90

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: TÊNIS

Descrição: Tênis escolar fundamental 25 ao 32 o tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: gá spea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor azul marinho; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor azul marinho; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1,5mm de espessura, na cor azul marinho com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor amarela combinando com aplicação de gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor amarela e prata refletivo; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor azul marinho, sobre ilhoses de metal, na cor azul marinho; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor azul marinho; espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublada com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor amarela; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor amarela; entretela de resina plástica com manja de algodão, utilizada para armar e cambrar a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor grafite; palmilha de acabamento em eva de 4mm de espessura dublada com jacard 100% poliéster na cor azul marinho; solado monocolor antiderrapante, injetado em tr emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor azul marinho

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 20, 257 Telefone: (62) 3941-1877 Email: playprovendas@hotmail.com

55.541.130/0006-38 PE COM PE CALCADOS LTDA

R\$ 84,90



Relatório gerado no dia 03/02/2023 13:00:28 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: ll2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPyvMsPYKwlcPhld9DPV1cqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ll2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNPyvMsPYKwlcPhld9DPV1cqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 2/6 FOLHA Nº 110
----------------------------------	---------------------------------------

Marca: Pé com Pé
Fabricante: Pé com Pé
Modelo: Infantil

Descrição: Tênis escolar fundamental 25 ao 32 o tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: gá spea de cabedal em nylon 100% poliéster, dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor azul marinho; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor azul marinho; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor azul marinho com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor amarela combinando com aplicação de gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor amarela e prata refletivo; costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor amarela e prata refletivo; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor azul marinho, sobre ilhoses de metal, na cor azul marinho; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor azul marinho; espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublada com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor amarela; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor amarela; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrar a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor grafite; palmilha de acabamento em eva de 4mm de espessura dublada com jacard 100% poliéster na cor azul marinho; solado monocolor antiderrapante, injetado em tr emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor azul marinho.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Paranaíba	AV ENGENHEIRO MARCELO MIRANDA SOARES, 845	Wagner	(18) 3643-5500	financeiro@pecompe.com.br

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

RS 91,09

Marca: ASCENSION
Fabricante: ASCENSION INDUSTRIA E COMERCIO CALÇADOS LTDA
Modelo: FABRICAÇÃO

Descrição: Tênis escolar fundamental 25 ao 32 o tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: gá spea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor azul marinho; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor azul marinho; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor azul marinho com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor amarela combinando com aplicação de gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor amarela e prata refletivo; costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor amarela e prata refletivo; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor azul marinho, sobre ilhoses de metal, na cor azul marinho; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor azul marinho; espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublada com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor amarela; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor amarela; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrar a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor grafite; palmilha de acabamento em eva de 4mm de espessura dublada com jacard 100% poliéster na cor azul marinho; solado monocolor antiderrapante, injetado em tr emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor azul marinho.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193	(43) 3122-1872	financeiro@grupofenixtextil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 78,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT	Data: 07/10/2022 00:00
Objeto: ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.	Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
Descrição: TENIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - TENIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	SRP: NÃO
	Identificação: 122022
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Adjudicação: 05/10/2022 00:00
	Fonte: portal.prefaltoparaguai-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
	Quantidade: 600



Relatório gerado no dia 03/02/2023 13:00:28 (IP: 45.70.80.192)
Código de Validação: II2V5OhT3Vwh5qQPSIZkNPYviMsPYKwlcPhId9DPV1cqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5OhT3Vwh5qQPSIZkNPYviMsPYKwlcPhId9DPV1cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 3 / 6 FOLHA Nº 111
----------------------------------	---

Unidade: CX1PAR

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.369.684/0001-24	WR CALCADOS EIRELI	RS 78,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG:	Três Corações	AV JULIAO ARBEX, 00020
Nome de Contato:		Telefone:
MAYLON		(35) 3235-1001
Email:		
licitacao01@centercistribuidora.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 76,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT	Data: 07/10/2022 00:00
Objeto: ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.	Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
Descrição: TENIS PARA ENSINO INFANTIL - TENIS PARA ENSINO INFANTIL	SRP: NÃO
	Identificação: 122022
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Adjudicação: 05/10/2022 00:00
	Fonte: portal.prefaltoparaguai-mt.agiliclou d.com.br/Cidadao/ConsultaLicitaco es.aspx
	Quantidade: 400
	Unidade: CX1PAR
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.369.684/0001-24	WR CALCADOS EIRELI	RS 76,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG:	Três Corações	AV JULIAO ARBEX, 00020
Nome de Contato:		Telefone:
MAYLON		(35) 3235-1001
Email:		
licitacao01@centercistribuidora.com.br		



Relatório gerado no dia 03/02/2023 13:00:28 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYvIlMsPYKwlcPhld9DPV1cqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNPYvIlMsPYKwlcPhld9DPV1cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	4 / 6
	FOLHA N°
	13

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - uniforme escolar

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/10/2022; calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/10/2022; calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
portal.prefaltoparaguai-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

Data: 18/01/2023 15:54:07
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 22/12/2022 14:58:05
Acessar a fonte [aqui](#)

246,37






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GABRIELA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ULISSÉS ADALBERTO AZAMBUJA RODRIGUES		(mãe) MAROLI FRANCISCA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1985	IDENTIDADE (número) 1073507897	Orgão emissor SJS	UF RS
CPF (número) 836.186.860-72			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc) INTERIOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	CEP 99.315-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 7881
MUNICIPIO MORMAÇO			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GABRIELA RODRIGUES			
LOGRADOURO (rus, lev, etc) INTERIOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	CEP 99.315-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 7881
MUNICIPIO MORMAÇO	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal *4781400	X X COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
Atividade secundária *1412601	X CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA		
*4789001	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS		
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E DE HIGIENE PESSOAL		
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SCS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Gabriela Rodrigues</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gabriela Rodrigues</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEI PUJ	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/02/2011 SOB Nº: 43108367.022 Protocolo: 11/057590-3, DE 18/02/2011 GABRIELA RODRIGUES Sérgio Jose Dutra Kruei SECRETÁRIO-GERAL		
			RS1201102278492

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.438.355/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/02/2011			
NOME EMPRESARIAL GABRIELA RODRIGUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENCANTUS CONFECoes			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO DT AGUA BRANCA		NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP 99.315-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MORMACO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOESCHER@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9923-7871 / (54) 9609-9042	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 14:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA RODRIGUES
CNPJ: 13.438.355/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:28 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **050F.1630.1A4D.7392**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GABRIELA RODRIGUES**

CNPJ base: **13.438.355/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23002960
Autenticação: 33090172



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE CONTRIBUINTE Nº1152/2023

Nome: GABRIELA RODRIGUES - ENCANTTUS CONFECÇÕES
Endereço: AGUA BRANCA Número: S/N
Complemento: ÁGUA BRANCA Bairro: INTERIOR
Cidade: Mormaço CEP: 99315-000
CNPJ/CPF: 13.438.355/0001-09 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins que revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que GABRIELA RODRIGUES - ENCANTTUS CONFECÇÕES, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/mormaco

Publicada dia 15/02/2023 às 14:15 horas.

A validade da presente Certidão é até 17/03/2023.

Código de Verificação: **R4WZ-5327**.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.438.355/0001-09
Certidão nº: 7101746/2023
Expedição: 15/02/2023, às 14:16:00
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.438.355/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.438.355/0001-09
Razão Social: GABRIELA RODRIGUES ME
Endereço: DT AGUA BRANCA / INTERIOR / MORMACO / RS / 99315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101151830548509

Informação obtida em 15/02/2023 14:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/1
----------------------------------	--------------------------------

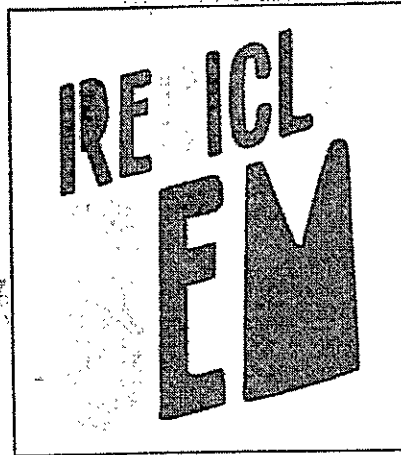


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918154723

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/09/2019
Data da concessão: 25/08/2020
Fim da vigência: 25/08/2030

Titular: JOSÉ DANILO VACCARI (BR/RS)
CPF: 45392811000
Endereço: LOCALIDADE DE ÁGUA BRANCA, INTERIOR, 99315000,
Mormaco, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.25 e 29.1.14
NCL(11): 41

Especificação: Informações sobre entretenimento [lazer] - [Informação em];
Informações sobre entretenimento [lazer] - [Consultoria em];
Informações sobre entretenimento [lazer] - [Assessoria em];
Organização de exposições para fins culturais ou educativos -
[Informação em]; Organização de exposições para fins culturais ou
educativos - [Consultoria em]; Organização de exposições para fins
culturais ou educativos - [Assessoria em]; Organização de exposições
para fins culturais ou educativos; Serviços de entretenimento -
[Informação em]; Serviços de entretenimento - [Consultoria em];
Serviços de entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de
entretenimento; Treinamento prático [demonstração] - [Informação
em]; Treinamento prático [demonstração] - [Consultoria em];
Treinamento prático [demonstração] - [Assessoria em]; Treinamento

INPI Assinado eletronicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 25/08/2020
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORADA LUZ - Matrícula 0415457

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
----------------------------------	-----------------------------



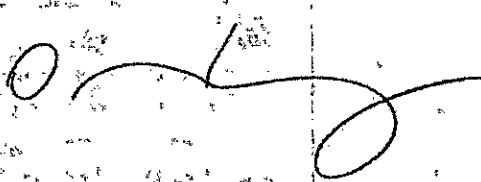
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918154723

prático [demonstração]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Informação em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Consultoria em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Assessoria em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social; (da classe 41)

Rio de Janeiro, 25/08/2020


André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite e disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301
----------------------------------	-----------------------------

Eu, **JOSÉ DANILO VACCARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG 2039307992, inscrito no CPF 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, s/n, Inteiror, CEP: 99315-000, Mormaço-RS, por sua procuradora signatária cuja a procuração segue anexa, com endereço profissional na Rua Rodrigues Alves, n. 2638, Sala 201, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP: 95076-670., vem a presença de Vossa Excelência propor o presente

PEDIDO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL,

nos termos a seguir expostos:

TÍTULO DA OBRA: RECICLE BEM, FAÇA O BEM

REQUERENTE: JOSÉ DANILO VACCARI

RG: 2031307992

CPF: 453.928.110-00

O que é a obra?

Trata-se de uma programa denominado de *Recicle Bem, Faça o Bem*, cujas as atividades serão desenvolvidas conjuntamente com a empresa Encantus Confecções, organização de propriedade do Requerente, com especialização na linha de uniformes escolares e profissionais que atua a quase uma década no ramo da confecção têxtil.

Preocupado com o destino correto dos resíduos sólidos gerados pela população em geral, este programa foi criado com o objetivo de desenvolver projetos ligados a área de sustentabilidade, destinado a iniciativa pública através de Secretarias de Educação/Prefeituras Municipais ou Instituições particulares de ensino e no setor privado através de empresas. O programa visa conscientizar e estimular o processo de reciclagem e separação correta do lixo gerando uma espécie de "troca".

Metodologia

- Instituições Educacionais:

O *Recicle Bem* parte do conceito voltado aos resíduos, mas abrange também a responsabilidade social de crianças e adolescentes para com o meio ambiente sustentável, estimulando o processo de reciclagem e separação correta de embalagens que antes viraria lixo.

Um dos públicos do programa é às escolas, que visa oferecer uma espécie de "troca" entre aquilo que a empresa produz ou seja, uniformes escolares por embalagens recicláveis. Sendo assim, o que se propõe é sensibilizar as escolas,

através dos alunos a reciclar os resíduos produzidos por eles e suas famílias, gerando responsabilidade social com o descarte correto, além dos cuidados com a natureza e em troca serão recompensados.

Caso seja interesse da empresa e das instituições educacionais, além de uniformes escolares o programa também possibilitará a troca por materiais escolares ou algo similar com viés educativo que beneficie o público alvo.

Após apresentado o funcionamento do programa para as escolas, cada aluno receberá uma cartilha educativa com um material teórico sobre a temática reciclagem e instruções do descarte correto das embalagens, além de sacolas recicláveis onde deverá ser armazenados os resíduos coletados.

Conforme cronograma de recolhimento estabelecido pela empresa juntamente com as escolas, as embalagens serão inseridas em uma máquina coletora eletrônica que às compacta, reduzindo o volume. A máquina poderá permanecer na escola durante todo o percurso do programa ou há também a possibilidade de utilizar-se máquinas volantes, que ficarão rodando com a utilização de um veículo, de escola em escola, para casos onde seja inviável a implantação da mesma no local.

A quantidade de embalagens coletadas e demais informações pertinentes serão dadas pela máquina e geradas através de um aplicativo de celular de uso exclusivo do programa, além disso o aplicativo será utilizado para mapeamento dos pontos de coleta dos itens recicláveis em escolas, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une os alunos, pais, professores e escolas, medindo seu engajamento e performance de cada um dos envolvidos.

No sistema de trocas, cada embalagem vale o equivalente a 1 PONTO, esses pontos serão somados e utilizados posteriormente na troca. Por exemplo: se forem depositadas 12 (doze) embalagens, será registrado a quantidade correspondente e somará 12 PONTOS ao aluno, se ele depositar por semana 50 (cinquenta) embalagens, no mês ele terá arrecadado 200 PONTOS. Em um ano isso somará 2.400 PONTOS, esse terá sido a quantidade anual arrecadada por este aluno através das suas embalagens recicláveis.

Os alunos ainda deverão ser avaliados quantitativamente em relação ao programa, no quesito participação, envolvimento, responsabilidade, entre outros que a escola julgar necessário, ficando a critério da mesma fazer a escolha da disciplina que fará essa avaliação e trabalhará com a abordagem desta temática.

Ao fazer a adesão do programa, através de contrato ou convênio, serão discriminadas todas as formas de funcionamento do mesmo, bem como aquilo que a instituição tem interesse em "trocar" pelos pontos dos alunos, uniformes, materiais escolares ou até mesmo por outra situação com fins educacionais, sendo assim cada produto escolhido terá um valor x correspondente em pontos que o aluno deverá atingir para que o mesmo seja adquirido porém, o aluno juntará o correspondente a uma porcentagem, o restante que faltará para cobrir os custos deverá ser custeado pelo órgão conveniado.

- Empresas Privadas:

O objetivo do programa para o setor privado se mantém inalterado, visa oferecer uma espécie de "troca" entre aquilo que a empresa produz ou seja, uniformes profissionais, por embalagens recicláveis, com o intuito de sensibilizar a empresa e seus funcionários na importância da reciclagem dos resíduos produzidos por eles, gerando assim responsabilidade social.

O funcionamento do programa é basicamente o mesmo, separar embalagens para posterior troca, gerando economia no que se refere ao ciclo da reciclagem e em troca a empresa se beneficia através de uniformes para seus colaboradores.

Se caso for de interesse da empresa, além de uniformes escolares o programa também possibilitará a troca por algo semelhante que beneficie o público alvo.

Público Alvo:

A área de abrangência deste programa destina-se às escolas da rede pública (municipal ou estadual) e privada de ensino, compreendendo alunos desde a faixa etária da Educação Infantil ao Ensino Médio. O programa também destina-se a empresas do setor privado.

Finalidade:

Tendo em vista a responsabilidade social de cada indivíduo perante a sociedade, a proposta de sustentabilidade apresentada neste programa se aplica na conscientização de reciclar materiais descartados pelo uso doméstico/escolar/empresarial, gerando economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, redução da poluição com o descarte correto dos resíduos e incentivar a comunidade à prática de educação sustentável.

A troca de resíduos que antes viraria lixo, por uniformes beneficia em muito o público alvo, contribuindo de forma efetiva ao desenvolvimento sustentável, uma vez que reduz o uso de matérias-primas e produtos aumentando assim a reutilização e a reciclagem, além de proporcionar grande segurança, equidade e praticidade, gerando economia.



JOSE DANILO VACCARI

Requerente

REQUERIMENTO PARA REGISTRO AVERBAÇÃO (assinale com um x)

1. DADOS DO REGISTRO (Não Preencher - a cargo da Instituição)

1.1 CÓDIGO DO VALOR:

REGISTRO Nº	LIVRO	FOLHA
Local	Data	Assinatura do Agente Público pelo Registro

2. INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA INTELLECTUAL (a serem preenchidas pelo(s) requerente(s))

2.1 TÍTULO DA OBRA

2.2 Gênero da Obra (marque com um x na coluna da esquerda):

<input type="checkbox"/> Antologia	<input type="checkbox"/> Conferência	<input type="checkbox"/> Ensaio	<input type="checkbox"/> Mapa	<input type="checkbox"/> Poema
<input type="checkbox"/> Argumento (pleiteatório)	<input type="checkbox"/> Conte.	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Místico/esotérico	<input type="checkbox"/> Religioso
<input type="checkbox"/> Artigo	<input type="checkbox"/> Crônica	<input type="checkbox"/> Guia	<input type="checkbox"/> Monografia	<input type="checkbox"/> Romance
<input type="checkbox"/> Autobiografia	<input type="checkbox"/> Desenho	<input type="checkbox"/> História em Quadrinhos	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Roteiro (teatral)
<input type="checkbox"/> Biografia	<input type="checkbox"/> Design de Website	<input type="checkbox"/> Literatura Infantil	<input type="checkbox"/> Novela	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cartaz/folder/panfleto	<input type="checkbox"/> Dicionário	<input type="checkbox"/> Letra de Música	<input type="checkbox"/> Periódico (jornal, revista)	<input type="checkbox"/> Técnico
<input type="checkbox"/> Comics	<input type="checkbox"/> Didático	<input type="checkbox"/> Livro-jogo (RPG)	<input type="checkbox"/> Personagem	<input type="checkbox"/> Tese
<input type="checkbox"/> Outros				

2.3 A OBRA intelectual é: () Publicada () Inédita

2.4 Número total de páginas da Obra:

2.5 PARA OBRA INTELLECTUAL PUBLICADA (os dados a seguir são informados quando a obra for publicada)

EDITOR (A)	GRAFICA		
NÚMERO DA EDIÇÃO	ANO	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	VOLUME/SERIE

2.6 Os campos a seguir são preenchidos somente por requerente(s) que deseja(m) realizar uma AVERBAÇÃO a um REGISTRO já existente:

REFERENTE AO REGISTRO Nº _____ QUAL A ALTERAÇÃO REALIZADA () Supressão de Conteúdo () Acréscimo de conteúdo ()
 Mudança de Título () Averb. Transferência de Titularidade () Publicação da Obra () Outros a especificar:

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (informações a serem preenchidas pelo(s) requerente (s))

NOME

Nº IDENTIDADE (com dígito expedidor)	DATA DE NASCIMENTO	CPF/CNPJ	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
PSEUDONIMO (nome artístico) (quando houver)	Ocupação	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOME DA MÃE	
ENDEREÇO COMPLETO (avenida, rua, travessa, etc., nº., complemento)				
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	
(DDD) TELEFONE	(DDD) CELULAR	E-mail/Site		
VINCULO COM A OBRA: () Autor(a) () Adaptador(a) () Cessionário(a) () Tradutor(a) () Ilustrador(a) () Organizador(a) () Fotógrafo(a) () Representante Legal () Cedente () Herdeiro () Inventariante () Editor				

TABELIONATO
MORMAÇO

ASSINATURA DO REQUERENTE

3.1 OUTRO REQUERENTE (quando houver)

NOME

Nº IDENTIDADE (com dígito expedidor)	DATA DE NASCIMENTO	CPF/CNPJ	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
PSEUDONIMO (nome artístico) (quando houver)	Ocupação	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOME DA MÃE	
ENDEREÇO (avenida, rua, travessa, etc., nº., complemento)			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	
(DDD) TELEFONE	(DDD) CELULAR	E-mail/Site		
VINCULO COM A OBRA: () Autor(a) () Adaptador(a) () Cessionário(a) () Tradutor(a) () Ilustrador(a) () Organizador(a) () Fotógrafo(a) () Representante Legal () Cedente () Herdeiro () Inventariante () Editor				

ASSINATURA DO REQUERENTE

3.2 OUTRO REQUERENTE (quando houver)

NOME				
Nº IDENTIDADE (com órgão expedidor)	DATA DE NASCIMENTO	CPF/CNPJ	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
PSEUDÔNIMO (nome artístico) (quando houver)	Ocupação	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOME DA MÃE	
ENDEREÇO (avenida, rua, travessa, etc. nº., complemento)				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
(DDD) TELEFONE	(DDD) CELULAR	E-mail/Site		
VINCULO COM A OBRA: () Autor(a) () Adotador(a) () Cessionário(a) () Tradutor(a) () Ilustrador(a) () Organizador(a) () Fotógrafo(a) () Representante Legal () Cedente () Herdeiro(a) () Inventariante () Editor				

ASSINATURA DO REQUERENTE

4. REPRESENTANTE LEGAL (para menores de 18 anos)

NOME		
Nº IDENTIDADE (com órgão expedidor)	Nº CPF	GRAU DE PARENTESCO
ASSINATURA		

5. PREENCHER QUANDO A OBRA INTELLECTUAL APRESENTADA PARA REGISTRO FOR ADAPTAÇÃO E/OU TRADUÇÃO

ADAPTAÇÃO: OBRA ORIGINAL/TÍTULO: _____ AUTOR (ES) (obra originária): _____	TRADUÇÃO: OBRA ORIGINAL/TÍTULO: _____ AUTOR (ES) (obra originária): _____
--	---

6. OBSERVAÇÕES (caso haja):

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 DECLARO QUE A REALIZAÇÃO DA OBRA INTELLECTUAL ORA APRESENTADA PARA REGISTRO E/OU AVERSAÇÃO É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, ISENTANDO ASSIM A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL DE QUAISQUER QUESTÕES JUDICIAIS FUTURAS.

7.2 DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 9.610, DE 19/02/98, O(S) SUPRACITADO(S) VEM REQUERER O REGISTRO E/OU AVERSAÇÃO DA OBRA ACIMA CARACTERIZADA, PARA O QUE ENTREGA(M) O(S) EXEMPLAR(ES), ORA APRESENTADO(S), E, POR SEREM SUAS DECLARAÇÕES FIEL EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB PENA DE LEI, PEDE(M) O DEFERIMENTO.

LOCAL _____ DATA _____

Primeiro REQUERENTE _____
Segundo REQUERENTE _____
Terceiro REQUERENTE _____

Assina(m) este, todo(s) aquele(s) que é(são) autor(es) e/ou requerente(s) - Autor(es) apenas informado(s) fca(m) isento(a) da(s) assinatura(s)



8. PREENCHIMENTO A CARGO DA INSTITUIÇÃO

ATENDIMENTO DO SERVIDOR: DATA _____	ASSINATURA do AGENTE PÚBLICO _____
--	------------------------------------


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE FORTALEZA
 Bel. José Carlos da Silva - Tab. e Registrador R. Palmeira Paes de Barros, 72 - Sala 2 - Centro
 Fortaleza - CE - CEP 62015-000
 Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Substituto Fone: (85) 3383.1222

Reconhecimento contido em documento assinado em nome de **JOÃO DANILLO VACCARI** (Insc: 101.4100041-0/447)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma R\$ 6,30 | 3) Selo Digital (Tabela nº 1) an | Total R\$ 8,70 | Recibo nº: 2894

Confira os dados do ato em
 Data: 18/07/2023 | Hora: 09:20

Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Substituto Registrador Substituto



[Handwritten signature]



INPI
INSTITUTO NACIONAL
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022000041-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente a data de 21/09/2021, em conformidade com o S2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: RECICLE BEM

Data de publicação: 21/09/2021

Data de criação: 24/02/2020

Titular(es): JOSE DANILO VACCARI

Autor(es): RODRIGO ROSSA

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: AN-02

Tipo de programa: AP-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

0432cf4816bb0fd075564810aaf9b759b04feec691e437d70fd2683916d1ac9f3b1a4fabd411cc01b3202353bb15c48b556a94f9b2b4dc95750fbc26dc7950e

Expedido em: 18/01/2022

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E CESSÃO DE DIREITO AUTORAL

Eu José Danilo Vaccari, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG 2039307992, inscrito no CPF 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, s/n, Interior, CEP: 99315-000, Mormaço-RS, declaro que o Programa Recicle Bem Faça o Bem é de minha total autoria e a marca Recicle Bem e suas derivações estão devidamente registradas pelo Processo nº 918154723 no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), assim como, os direitos autorais relativos à metodologia oriundas da criação do referido Programa estão adequadamente depositados no acervo da Biblioteca Nacional, sendo, ele um programa pioneiro e **EXCLUSIVO** de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, onde os resíduos sólidos reciclados pelos alunos retornam à eles na forma de um novo produto totalmente sustentável. Declaro ainda que a empresa Gabriela Rodrigues EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade Água Branca s/n, Interior, CEP 99.315000, Mormaço/RS, inscrita no CNPJ nº 13.438.355/0001-09 detém a exclusividade do uso do Programa.

Por verdade firmo a presente.

Mormaço, 19 de agosto de 2021



José Danilo Vaccari

José Danilo Vaccari



Gabriela Rodrigues

Gabriela Rodrigues EPP

054 9 9924 2568 | programareciclebem@gmail.com | Mormaço/RS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
17/08/2023

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMACO (e) dou fe
GABRIELA RODRIGUES FERREIRA (e) dou fe
Bel. Lucas Eduardo Frainer Silva - Substituto
Mormaco - RS - CEP 93115-000
Fone/Fax: (51) 3341.1022

Representando:
GABRIELA RODRIGUES FERREIRA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma R\$ 5,00 | 1 Selo Digital (Falsa) R\$ 140,00
Total R\$ 145,00 | Recibo nº 10482
Confira os dados do ato em
Dou. M. Mormaco - 20 de agosto de 2023

Requisit. Guarda - Escravente Autorizada

Gabriela Rodrigues Ferreira

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMACO
Bel. José Carlos da Silva - Tit. e Registrador
Bel. Lucas Eduardo Frainer Silva - Substituto
Mormaco - RS - CEP 93115-000
Fone/Fax: (51) 3341.1022

Reconhecimento por sentença nº 4151 (uma(s) abaixo) judicial(iz)is e dou fe:
JOSE DANIEL VACCARI (0440/02111000101185)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma R\$ 5,00 | 1 Selo Digital (Falsa) R\$ 140,00
Total R\$ 145,00 | Recibo nº 10483
Confira os dados do ato em
Dou. M. Mormaco - 20 de agosto de 2023

Requisit. Guarda - Escravente Autorizada

Paulo Frontini

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MARCA E METODOLOGIA

Pelo presente instrumento particular o Sr. **JOSÉ DANILO VACCARI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, denominado simplesmente de **PERMITENTE**; e de outro lado, **GABRIELA RODRIGUES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na comunidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.438.355/0001-09, de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A permissão, a título gratuito, do uso da marca **RECICLE BEM** e suas derivações, bem como o uso do **PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM** e sua metodologia. Estando a marca devidamente registrada pelo processo nº 918154723 no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), assim como, os direitos autorais relativos à metodologia oriundas da criação do referido programa, estão adequadamente depositados no acervo da Biblioteca Nacional e, só poderão ser utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO**, enquanto perdurar a presente permissão, sendo que os direitos permanecerão sob a titularidade do **PERMITENTE**, de forma que ao **PERMISSIONÁRIO** não será admitido no futuro pleitear qualquer direito a marca e/ou metodologia oriundos da criação do referido programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) o direito de comercializar a marca e/ou metodologia oriundos da criação do referido programa, com a iniciativa privada, ou com administração pública nas diferentes esferas: Municipal, Estadual e Federal;
- b) Arcar com a responsabilidade civil, ambiental, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **PERMITENTE** ou a terceiros;
- c) Manter o objeto desta permissão inalterado quanto à metodologia e execução, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o **PERMITENTE** de quaisquer ônus;
- d) permitir que a **PERMITENTE** realize as ações de fiscalização da execução da presente permissão de uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo de permissão será por período indeterminado, a contar da data da assinatura deste instrumento.



J

CR

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso pode ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de o Permissionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
- b) Por conveniência e oportunidade do PERMITENTE;
- c) Na vontade da parte PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



Jose Danilo Vaccari
JOSE DANILO VACCARI
PERMITENTE



Mormaço-RS, de julho de 2021.
Gabriela Rodrigues EPP
GABRIELA RODRIGUES EPP
Representante Legal
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ 13438355000109, Endereço - DISTRITO DE AGUA BRANCA INTERIOR MORMACO RS.

18 de outubro de 2022, às 08:29:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fcf652c0236e9c00a4afc368d2a9bbf2**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 136
----------------------------------	-----------------------------

GABRIELA RODRIGUES - I-PP
CNPJ: 13.438.355/0001-09
Inscrição Estadual: 375.0003205
Endereço: Água Branca – Mormaço – RS
CEP: 99.315-000

ENCANTTUS
Confecções

DECLARAÇÃO

GABRIELA RODRIGUES EPP inscrita no CNPJ nº 13.438.355/0001-09, por intermédio de sua representante legal, Sra Gabriela Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 1073507897 e do CPF nº 836186860-72, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

GABRIELA RODRIGUES - FPP
CNPJ: 13 438 355/0001-09
Inscrição Estadual: 375.0003205
Endereço: Água Branca – Mormaço – RS
CEP: 99 315-000

ENCANTTUS
Confecções

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Mormaço, 15 de fevereiro de 2023;

GABRIELA
RODRIGUES:13
438355000109

Assinado de forma digital por
GABRIELA
RODRIGUES:13438355000109
Dados: 2023.02.15 16:22:43
-03'00"

Gabriela Rodrigues

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 24/2023 Data: 03/02/2023						
Material: 338358 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; Unid.: SV						
1	GABRIELA RODRIGUES - (14741)		700,000	44,8500	31.395,00	Sim ***
Material: 338359 - PLATAFORMA E SOFTWARE Unid.: U						
2	GABRIELA RODRIGUES - (14741)		700,000	19,2000	13.440,00	Sim ***
Material: 338360 - ECOPONTOS Unid.: U						
3	GABRIELA RODRIGUES - (14741)		3,000	12.000,0000	36.000,00	Sim ***
Material: 338361 - ECOBAGS SUSTENTÁVEIS Unid.: U						
4	GABRIELA RODRIGUES - (14741)		700,000	3,6500	2.555,00	Sim ***
Material: 338362 - CARTILHAS EDUCATIVAS Unid.: U						
5	GABRIELA RODRIGUES - (14741)		700,000	0,9700	679,00	Sim ***
Material: 338363 - KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL Unid.: KIT						
6	GABRIELA RODRIGUES - (14741)		700,000	259,9000	181.930,00	Sim ***
				Total da Coleta:	265.999,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME SUSTENTÁVEL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 28/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	700,000	SV	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA;	44,8500	31.395,00
2	700,000	U	PLATAFORMA E SOFTWARE	19,2000	13.440,00
3	3,000	U	ECOPONTOS	12.000,0000	36.000,00
4	700,000	U	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	3,6500	2.555,00
5	700,000	U	CARTILHAS EDUCATIVAS	0,9700	679,00
6	700,000	KIT	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL	259,9000	181.930,00
Total Geral →				12.328,5700	265.999,00

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2023.

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 13

Franciele Konkell
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2023.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 28/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2023.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 28/2023
 Data do Processo Adm.: 03/02/2023
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECYCLE BEM, FAÇA O BEM", PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME SUSTENTÁVEL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
70	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	109.962,26	100.000,00
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	129.437,36	91.000,00
95	02.04	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	170.000,00	74.999,00
					Total Previsto:	265.999,00

					Total Geral:	265.999,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em

03/02/2023


 Contador



JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2023

Processo Licitatório nº 29/2023

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O fundamento legal da dispensa é o inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

2.1.1. Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são



consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

2.1.2. Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CNE/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

2.1.3. Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

2.1.4. O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

2.1.5. O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo



tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

2.1.6. Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

2.1.7. Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

2.1.8. Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo



docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade de planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

2.1.9. O ato de reciclar ainda trás inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

2.1.9.1. Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.

2.1.9.2. Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar.

2.1.9.3. Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

2.1.9.4. Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

2.1.9.5. Diminuição dos custos com limpeza urbana;

2.1.9.6. Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

2.1.9.7. Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

2.1.10. O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

2.1.11. Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas



individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de 3 (três) ecopontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

2.1.12. Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.

2.2. Assim sendo, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:

2.2.1. A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

2.2.2. Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

2.2.3. Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o



bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

2.2.4. *O Programa Recycle Bem, faça o Bem*, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.

(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

2.2.5. Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

2.2.6. Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

2.2.7. Por conta das informações acima escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base no fato que a empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.

2.3. Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25, aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser



produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).

3. 15. *Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.*

4. 16. *Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.*

5. 17. *Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.*

6. 18. *Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na*



impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

6.1. Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

6.2. De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

6.3. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.

6.4. Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como *infungível*, para valer-se de categoria da



Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”.

6.5. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

6.6. Deve-se ressaltar que o *caput* do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

6.7. A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no *caput* do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.

6.8. Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

6.8.1. Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos



do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

6.8.2. Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.

6.8.3. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

7. “16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a ‘inviabilidade de competição’ como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da ..., gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação” (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

8. “... embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no *caput* do referido dispositivo legal” (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).



9. “As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição” (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

10.

11. “1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio” (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

11.1. A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

11.1.1. A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

11.1.2. A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna



da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

11.1.3. No caso apresentado, a demanda somente será atendida pelo produto (serviço e bem) fornecido pela Empresa. Tal solução é empregada em outros municípios: Redentora/RS¹, Nonoai/RS², Constantina/RS³, Guaira/SP⁴, e na prática, segundo narrou a Secretaria Requisitante, não existe outra solução mais adequada.

11.1.4. Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

*11.1.5. O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de *marketing* são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária. Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas.*

¹ https://www.redentora.rs.gov.br/Arquivos/720/Licita%C3%A7%C3%B5es/30097/287B_processo%20066.2022.%20INEXIGIBILIDADE%2002.2022%20-%20Programa%20RECYCLE%20BEM%20FA%C3%87A%20O%20BEM.pdf

² <https://nonoai.rs.gov.br/attachments/article/2267/Inexigibilidade%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20003-2022.pdf>

³ <https://constantina.rs.gov.br/licitacoes/inexigibilidade-05-2021/>

⁴ <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11561/pstrongcontratacao-de-empresanbspespecializada-para-fornecimento-e-implantacao-do-programa-recicle-bem-faca-o-bemstrongp/>



11.1.6. Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

12. *“2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)” (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).*

13. *“Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.*

14. *Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.*

15. *O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.*

16. *Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.*



17. Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.

18. E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem a especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)” (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).

19. “Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos” (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).



20. “3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas ‘a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante’.

21. 4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...). Ocorre que consta dos autos informação de que ‘a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner’. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.

22. 7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência” (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

23. • “(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª



Câm., entre muitos outros)” (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

23.1. Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

23.1.1. Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

23.1.2. Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

24. “(...) levando-se em conta que a empresa Exa. World Multimídia Ltda. é a detentora de direitos autorais sobre os personagens Sesinho e sua turma,



conforme amplamente noticiado no Relatório precedente, a realização de licitação para o objeto em foco demandaria a troca dos mencionados personagens, caso a Exa. não se sagrasse vencedora do certame.

25. 28. Como afirmado pelo responsável, tal solução não guardava alinhamento aos objetivos estratégicos do Sesi, que já contava com uma publicação de qualidade que vem conseguindo, de modo satisfatório, atingir o objetivo pretendido – difusão de ideias – junto ao público-alvo, em especial, as crianças.

26. 29. Nesse sentido, uma vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi possibilitava a contratação mediante a inexigibilidade, a escolha adotada foi pelo afastamento do certame, o qual teve como justificativa a manutenção dos personagens em função da alta aceitação que vinham obtendo.

27. 30. Devo destacar que os personagens do Sesinho criados pela Exa. World Multimídia Ltda. compõem as histórias desde o ano de 1998, ou seja, há quase 12 anos seguidos com ampla aceitação popular.

28. 31. Em meu entendimento, a inexigibilidade que ora se examina pode ser enquadrada no art. 10, II, do RLC/Sesi: '(...) contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado'.

29. 32. A notória especialização da Exa. World Multimídia Ltda. deriva da produção da revista desde o ano de 1998 – Sesi, Departamento de Santa Catarina –, com a grande aceitação pelo público alvo, que tem demandado, inclusive, a criação de mais histórias, focando assuntos específicos (estudo da Ideorama, pág. 120). A inferência acerca da plena satisfação do objeto



contratado é decorrente de a referida firma ser, como já dito, possuidora de direitos autorais sobre os traços dos personagens.

30. 33. Tais observações levam-me a apontar que o afastamento da licitação justificou-se em função de o interesse público a ser atendido apresentar peculiaridade e anomalia que tornavam a licitação contraproducente. A anomalia reside no fato de a contratada possuir exclusividade no traço de personagens que vinham sendo utilizados de longa data, com elevada aceitação, e a peculiaridade está na constatação de que tais personagens vêm conseguindo difundir os conceitos almejados pela publicação ao longo de vários anos, o que demonstra alinhamento da contratação ao interesse público. (...)

31. 36. Assim, de forma efetiva, caso decidisse contratar outra firma para a criação do conteúdo intelectual da revista, mantendo-se os mesmos personagens – objetivo necessário ao pleno atendimento do interesse público –, a entidade estaria quebrando regras de proteção de direitos autorais salvaguardadas por lei, o que daria ensejo a demandas judiciais indesejáveis.

32. 37. Em linha de conclusão, a meu ver, ficou evidenciada nos autos a inviabilidade de competição, condição sine qua non para o afastamento da licitação” (Acórdão 197/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

33. “Conforme se verifica do Relatório precedente, a principal questão tratada nos autos refere-se à contratação, pela Infraero, da empresa (...), mediante inexigibilidade de licitação objetivando a ‘aquisição dos direitos autorais para repetição dos projetos executivos do Aeroporto e Palmas/TO e adaptação e complementação dos mesmos para reutilização no Aeroporto Internacional de Macapá/AP’. (...)

34. Quanto à questão do aproveitamento do projeto executivo já utilizado no Aeroporto de Palmas, há de se destacar a prevalência dos aspectos técnicos envolvidos, sob a ótica da engenharia, os quais levaram a unidade técnica a asseverar que ‘reutilizar determinado projeto de engenharia pode ser visto



como uma variável técnica' (item 31.18 da instrução). Nessa seara em que, a meu ver, predomina a discricionariedade dos gestores, quando os exames feitos pelo Tribunal não puderam abranger a totalidade dos itens constantes dos projetos e permitir uma firme convicção a respeito, tenho para mim que devam ser acatadas as justificativas oferecidas pelos responsáveis até porque estão permeadas de elevado grau de razoabilidade.

35. Consoante esclarecido pela Superintendência de Empreendimentos de Engenharia, à fl. 255, os projetos 'serão utilizados em mais de 75% da sua totalidade, conservando-se basicamente a sua configuração de vistas e fachadas, a sua volumetria, os seus fluxos operacionais e o seu dimensionamento, sendo que os ajustes se devem à necessidade de se adaptar um terminal de aeroporto doméstico para um aeroporto internacional'.

36. Note-se ademais que, dado o ineditismo do procedimento inaugurado pela Infraero, esta se cercou das devidas cautelas, fazendo constar inclusive do processo administrativo cópia dos elementos referentes à contratação direta traria economia aos cofres da empresa de cerca de R\$ 400 mil. Nesse ponto, cabe salientar que em momento algum os preços de venda dos direitos autorais e dos serviços de adequação do projeto executivo, cobrados pela (...), no montante de R\$ 1.111.000,00, foram questionados no processo. (...)

37. Considerados os fatores acima evidenciados, parece-me que, à falta de um rol exaustivo de situações de inexigibilidade de licitação no art. 25 da Lei 8.666/1993 e estando o projeto de engenharia albergado pela lei de direitos autorais, podem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis e dispensada a aplicação de multa" (Acórdão 596/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

37.1.1. O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.



37.1.2. No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial), 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

37.1.3. O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:

38. Súmula 255 do TCU

39. “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

39.1.1. No mesmo sentido a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, senão vejamos:

40. “Por ser fornecedora exclusiva de salas-cofre, a (...) entende ser a única com aptidão para realizar serviços afetos à referida estrutura, tal como o serviço de manutenção. (...) No entanto, esse raciocínio não se sustenta (...) porque poderia levar à conclusão absurda de que, por exemplo, serviços como a limpeza no piso elevado ou no cabeamento lógico interfeririam em partes integrantes dos equipamentos de informática protegidos” (Acórdão 5.002/2010, 1.ª Câmara, rel. Min. José Múcio Monteiro).



41. “A exclusividade no fornecimento de determinado produto, como sala-cofre, não induz à exclusividade no fornecimento dos equipamentos e respectivos serviços de manutenção que lhe são acessórios, para efeito de inexigibilidade de licitação” (Acórdão 1.698/2007, Plenário, Min. Marcos Vilaça).

41.1. O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a “local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço”, admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.

41.1.1. Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de “compra”. O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.

41.1.2. Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no *caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.

41.1.3. Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.



41.2. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

41.2.1. Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.

41.2.2. Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

42. "13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, conseqüentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).

42.1.1. No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a demanda de livros didáticos pois as atividades já encontram-se inseridas no programa pedagógico do município sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.

42.2. A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas



Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

42.2.1. É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.

42.2.2. O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de “cartas de exclusividade” ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um “atestado” – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de “atestado de existência” de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.

42.2.3. De todo o modo, o inc. I refere-se a “entidades equivalentes”. Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido a jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:

43. “(...) o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, ao exigir que certificado seja expedido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifamos), não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de registro de comércio com abrangência a nível nacional, ao revés, induz que esses órgãos



é que são competentes para tanto” (APn 214/SP, Corte Especial, rel. Min. Luiz Fux, j. em 07.05.2008, DJe de 1.º.07.2008).

44. “A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, I, da Lei 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço (...). No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação. Neste diapasão, cito as Decisões 47/1995 – TCU – Plenário e 578/2002 – TCU – Plenário, bem como os Acórdãos 200/2003 – TCU – 2.ª Câmara e 838/2004 – TCU – Plenário (...)” (Acórdão 3.412/2012, 1.ª Câmara, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

45. “A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993 (...).

46. Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão 6.803/2010 – 2.ª Câmara), ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como ‘entidade equivalente’ prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada



editora, na área territorial indicada na declaração” (Acórdão 3.290/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).

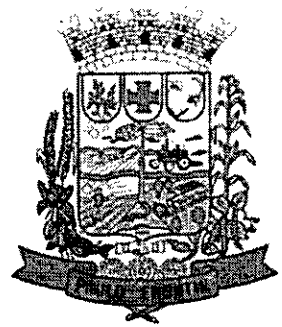
47. “(...) é certo que os atestados de exclusividade não permitiam inferir a inexistência à época de outros potenciais fornecedores de cofre para mídia no mercado, requisito da inviabilidade de competição. Em termos jurídicos, sabe-se que os atestados de fornecimento exclusivo de produtos emitidos por entidades do ramo de atividade correspondente possuem presunção iuris tantum de veracidade para efeito de prova nas licitações ou nas contratações, cabendo, assim, ao órgão público” (Acórdão 1.021/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

48. • “(...) quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei 8.666/1993), adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emittentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (...)” (Decisão 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

48.1. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o “caput” e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação, do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, destinado a abranger **700 (setecentos) alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:



Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de treinamento inicial; Cadastros; Assessoria; Palestra; Relatórios; Manutenção	SV	700	R\$ 44,85	R\$ 31.395,00
2	Plataforma e Software	U	700	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00
3	Ecopontos	U	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
4	Ecobags Sustentáveis	U	700	R\$ 3,65	R\$ 2.555,00
5	Cartilhas Educativas	U	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
6	Kit Uniforme Sustentável composto por camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda, uma calça, uma jaqueta, e um par de tênis, cujos tamanhos e gêneros encontram-se previstos no anexo I, deste Projeto Básico.	KIT	700	R\$ 259,90	R\$ 181.930,00
TOTAL					R\$ 265.999,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09, com sede em DT Água Branca, S/N, Interior, Município de Mormaco-RS foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.



4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, possuindo carta de exclusividade do fabricante, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

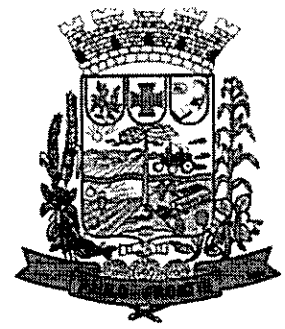
5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo que os preços observaram contratações semelhantes, tendo a Administração Pública a prerrogativa de não contratar com preço ofertado se identificado que encontra-se incompatível com o preço de mercado.

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GABRIELLA RODRIGUES EPP 13.483.355/0001-09	R\$ 380,00
-	-	Prefeitura Municipal de de Constantina – RS 87.708.889/0001-44	R\$ 330,00
-	-	Prefeitura Municipal de Nonai – RS 91.567.974/0001-07	R\$ 400,00

5.2. Será gasto o valor de R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

VI. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme abaixo descrito.



Cod.Ref.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
70	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
95	02.04	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, após justificativa repassada na íntegra pelo Advogado Público, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação**, e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALECIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Parecer Jurídico nº. 42/2023

Processo Administrativo nº. 28/2023

Visando subsidiar a análise jurídica, uma vez que pretende a inexigibilidade de licitação, questione a Secretaria requisitante, sob os seguintes aspectos:

1- Explique a necessidade que pretende suprir com a presente licitação?

2- Explique os motivos que levaram a identificar a empresa como a única fornecedora possível de atender a necessidade? Foram realizadas pesquisas junto a outros municípios e empresas? (anexar as pesquisas)

3- Explique o que diferencia a contratação, objeto de análise jurídica, de simples compra de uniforme escolar?

4- Não existe alternativas para suprir a demanda do Município? Na hipótese de existir alternativas, existe mercado concorrencial? É serviço de natureza personalíssima?

5- Existe a possibilidade de criação de critérios objetivos de escolha de fornecedor, caso o município adotar outra modalidade de aquisição dos uniformes e do Projeto?

6- Explique se foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem"?

7- O "Programa recicle bem, faça o bem" atenderá o Plano Municipal de Educação? Atenderá o Projeto Pedagógico das Escolas Municipais? Atenderá a Base Nacional Comum Curricular? (anexar comprovação)

1-2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 168-A FOLHA Nº
----------------------------------	----------------------------------

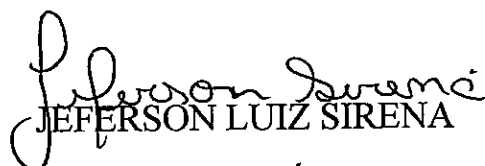
8- Por quais razões não seria possível ou recomendável o município a criação de um programa parecido daquele fornecido para a Empresa? Existe informações que indicam que não será obtido o mesmo resultado, caso a execução do Programa de Reciclagem for desacompanhado do fornecimento de uniformes escolares?

9- Em se tratando de fornecedor exclusivo, a Secretaria adotou as providências necessárias para confirmar a veracidade das informações de que se trata de fornecedor exclusivo?

10- Anexe prova idônea, comprovando a ausência de alternativas de contratação, demonstrando ser a empresa contratada a única capaz de atender a necessidade pública narrada no item 1 supra.

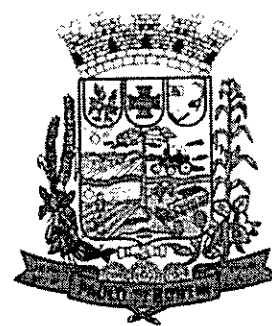
Com a resposta escrita (a qual será anexada ao processo), com urgência, retorne para elaboração de parecer jurídico conclusivo sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

Paulo Frontin/Pr, 08 de fevereiro de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

OAB/PR 61.919.



Parecer jurídico nº. 42/2023

Processo Administrativo nº. 28/2023

Visando subsidiar a análise jurídica, uma vez que pretende a inexigibilidade de licitação, questione a Secretaria requisitante, sob os seguintes aspectos:

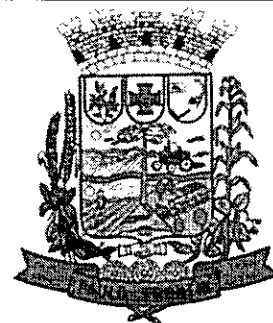
1- Explique a necessidade que pretende suprir com a presente licitação?

Dentro das políticas educacionais existe a necessidade de estar trabalhando com os alunos questões ambientais, bem como a reciclagem, pois é importante trazer a problemática da produção e da destinação do lixo para a escola. Isso porque essa é uma das ações humanas que mais tem ameaçado o equilíbrio ambiental e causado danos à saúde pública.

Neste sentido, conhecemos o Programa Recicle Bem, faça o Bem é um programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino, fornecendo o Ciclo Completo da Cadeia da Reciclagem. O Programa foi criado com o objetivo de desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, onde visa conscientizar e estimular a reciclagem e separação correta do lixo gerando uma espécie de "troca": embalagens recicláveis por brindes totalmente sustentáveis, em nosso caso, seriam por peças de uniformes escolares.

2- Explique os motivos que levaram a identificar a empresa como a única fornecedora possível de atender a necessidade? Foram realizadas pesquisas junto a outros municípios e empresas?

A Empresa possui Carta de Exclusividade.



3- Explique o que diferencia a contratação, objeto de análise jurídica, de simples compra de uniforme escolar?

A aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

4- Não existe alternativas para suprir a demanda do Município? Na hipótese de existir alternativas, existe mercado concorrencial? É serviço de natureza personalíssima?

Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes.

5- Existe a possibilidade de criação de critérios objetivos de escolha de fornecedor, caso o município adotar outra modalidade de aquisição dos uniformes e do Projeto?

Não existe possibilidade, pois a empresa possui Carta de Exclusividade.

6- Explique se foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem"?

Sim, pois levamos em consideração a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.



7- O "Programa recicle bem, faça o bem" atenderá o Plano Municipal de Educação? Atenderá o Projeto Pedagógico das Escolas Municipais? Atenderá a Base Nacional Comum Curricular?

O Programa Recicle Bem, Faça o Bem, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

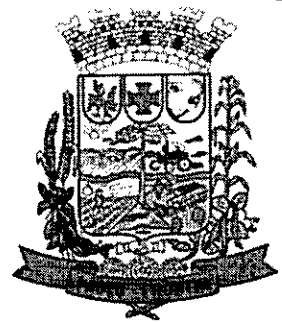
(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.

(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

8- Por quais razões não seria possível ou recomendável o município a criação de um programa parecido daquele fornecido para a Empresa? Existe informações que indicam que não será obtido o mesmo resultado, caso a execução do Programa de Reciclagem for desacompanhado do fornecimento de uniformes escolares?

O município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

9- Em se tratando de fornecedor exclusivo, a Secretaria adotou as providências necessárias para confirmar a veracidade das informações de que se trata de fornecedor exclusivo?



Sim realizamos inúmeras pesquisas afim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com a mesma para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no ral de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

10- Anexe prova idônea, comprovando a ausência de alternativas de contratação, demonstrando ser a empresa contratada a única capaz de atender a necessidade pública narrada no item 1 supra.

Não temos este item, pois a empresa fornece carta de exclusividade.

Paulo Frontin/Pr, 13 de fevereiro de 2023.


MICHELLE REGINA POTUK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



CONTRATO Nº ___/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME SUSTENTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GABRIELA RODRIGUES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIELA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na DT Água Branca, S/N, Interior, Município de Mormaco/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.355/0001-09, neste ato representado por **GABRIELA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1073507897 SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 836.186.860-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME SUSTENTÁVEL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de treinamento inicial; Cadastros;	SV	700	R\$ 44,85	R\$ 31.395,00



	Assessoria; Palestra; Relatórios; Manutenção				
2	Plataforma e Software	U	700	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00
3	Ecopontos	U	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
4	Ecobags Sustentáveis	U	700	R\$3,65	R\$ 2.555,00
5	Cartilhas Educativas	U	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
6	Kit Uniforme Sustentável composto por camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda, uma calça, uma jaqueta, e um par de tênis, cujos tamanhos e gêneros encontram-se previstos no anexo I, deste Projeto Básico.	KIT	700	R\$ 259,90	R\$ 181.930,00
TOTAL					R\$ 265.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2023 e encerramento em ___/___/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
70	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
95	02.04	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 38 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 38, da Lei 8.666, de 1993.

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas no art. 78, XIII, XIV E XV da Lei 8.666, ressalvada a hipótese prevista no art. 78, IV E V, tendo direito ao contido no 79§2º, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 79 exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet /Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, ____ de ____ de 2023.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

GABRIELA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 46/2022

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023

Fundamento Legal: art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93

Origem: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Interessado(s): Sr. Michele Potuk

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, caput, e inciso I, da Lei 8.666/93, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de inexigibilidade de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 25, “caput”, e inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação do “Projeto/Programa Recicle o Bem Faça o Bem”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 28/2023, Processo de Compra nº. 29/2023 que foi devidamente atuado, tendo obtido

1 de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
----------------------------------	-----------------------------

a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls.1 a 177 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 01 a 05 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), conforme fl. 141 a 168 dos autos.

2.4. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná, objetivou caracterizar a situação de Inexigibilidade prevista no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), mediante inexigibilidade, conforme fl.) 141 a 168 dos autos, sendo que a análise da justificativa se contempla a hipótese de inexigibilidade será feita adiante.

2.5. Existe projeto básico, exigido pelo art. 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9º, da Lei 8.666/93, conforme fls. 06 a 56 dos autos.

2.6. Foram definidos todos os preços para a contratação pretendida, conforme fls. 06 dos autos.

2.7. Consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela Autoridade Competente, conforme art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme fl. 57 dos autos.

2.8. Existe previsão de recursos orçamentários, com indicação de suas respectivas rubricas, de acordo com os arts. 7º, §2º, inciso III e art. 38 "caput", da Lei nº. 8.666/93, conforme fls. 140 dos autos.

2.9. Diante do que foi exposto, da análise das formalidades do procedimento entendendo que o presente procedimento se encontrar formalmente regular.

3. Contratação Direta: Inexigibilidade de licitação – 25, caput da Lei nº. 8.666/93:

3.1. Pretende a Administração Pública realizar contratação direta através de inexigibilidade licitação, com fundamento no "caput" e inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

3.2. A Administração Pública buscou caracterizar a situação fundamentando no seguinte:

"2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

2.1.1. Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

2.1.2. Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

2.1.3. Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

2.1.4. O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

2.1.5. O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

2.1.6. Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

2.1.7. Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

2.1.8. Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre

4 de 22

outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

2.1.9. O ato de reciclar ainda trás inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

2.1.9.1. Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.

2.1.9.2. Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar.

2.1.9.3. Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

2.1.9.4. Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

2.1.9.5. Diminuição dos custos com limpeza urbana;

2.1.9.6. Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

2.1.9.7. Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

2.1.10. O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

2.1.11. Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de 3 (três) ecopontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste

5 de 22

processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

2.1.12. Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.

2.2. Assim sendo, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:

2.2.1. A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

2.2.2. Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

2.2.3. Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

2.2.4. O Programa Recicle Bem, faça o Bem, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.

(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

2.2.5. Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

2.2.6. Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

2.2.7. Por conta das informações acima escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base no fato que a empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante

(...)

6.1. Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

6.2. De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

6.3. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surge a inviabilidade de competição.

6.4. Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é

7 de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
----------------------------------	-----------------------------

relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

6.5. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

6.6. Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

6.7. A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.

6.8. Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

6.8.1. Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.

6.8.2. Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza

8 de 22

singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.

(...)

11.1. A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

11.1.1. A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

11.1.2. A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

11.1.3. No caso apresentado, a demanda somente será atendida pelo produto (serviço e bem) fornecido pela Empresa. Tal solução é empregada em outros municípios: Redentora/RS, Nonoai/RS, Constantina/RS, Guaira/SP, e na prática, segundo narrou a Secretaria Requisitante, não existe outra solução mais adequada.

11.1.4. Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

11.1.5. O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de marketing são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca,

existe decisão arbitrária. Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas.

11.1.6. Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

(...)

23.1. Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

23.1.1. Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

23.1.2. Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

(...)

37.1.1. O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

10 de 22

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
----------------------------------	-----------------------------

(...)

37.1.2. No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial), 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

37.1.3. O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:

(...)

41.1. O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.

41.1.1. Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.

41.1.2. Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no caput do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.

41.1.3. Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.

41.2. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que

11 de 22

a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

41.2.1. Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.

(...)

42.1.1. No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a demanda de livros didáticos, pois as atividades já encontram-se inseridas no programa pedagógico do município sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.

42.2. A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

42.2.1. É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.

42.2.2. O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de "cartas de exclusividade" ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um "atestado" – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de "atestado de existência" de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.

42.2.3. De todo o modo, o inc. I refere-se a "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido a jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:

(...)

12 de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 189
----------------------------------	-----------------------------

48.1. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93."

3.3. Da análise jurídica, verifica-se que não é viável a competição, no caso, aplicando o art. 25 e inciso I da Lei 8.666/93, pois dentre as opções apresentadas, a Secretaria de Educação entendeu que somente a empresa contratada, através do Projeto/Programa Recicle bem, faça o bem, atenderá a necessidade prevista na demanda.

3.4. Ocorreu, contudo, que este subscritor questionou alguns aspectos fáticos junto a Secretaria de Educação, através do Parecer Jurídico nº. 42/2023, 168-A e 168-B, que foram respondidas nas fls. 169 a 172 dos autos, que passo a transcrever integralmente (a resposta foi encaminhada pela Secretária Michele Regina Potuk):

"1- Explique a necessidade que pretende suprir com a presente licitação?

Dentro das políticas educacionais existe a necessidade de estar trabalhando com os alunos questões ambientais, bem como a reciclagem, pois é importante trazer a problemática da produção e da destinação do lixo para a escola. Isso porque essa é uma das ações humanas que mais tem ameaçado o equilíbrio ambiental e causado danos à saúde pública. Neste sentido, conhecemos o Programa Recicle Bem, faça o Bem é um programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino, fornecendo o Ciclo Completo da Cadeia da Reciclagem. O Programa foi criado com o objetivo de desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, onde visa conscientizar e estimular a reciclagem e separação correta do lixo gerando uma espécie de "troca": embalagens recicláveis por brindes totalmente sustentáveis, em nosso caso, seriam por peças de uniformes escolares.

2- Explique os motivos que levaram a identificar a empresa como a única fornecedora possível de atender a necessidade? Foram realizadas pesquisas junto a outros municípios e empresas?

A Empresa possui Carta de Exclusividade.

3- Explique o que diferencia a contratação, objeto de análise jurídica, de simples compra de uniforme escolar?

A aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

4- Não existe alternativas para suprir a demanda do Município? Na hipótese de existir alternativas, existe mercado concorrencial? É serviço de natureza personalíssima?

Como a empresa que desenvolve o Programa Recycle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes.

5- Existe a possibilidade de criação de critérios objetivos de escolha de fornecedor, caso o município adotar outra modalidade de aquisição dos uniformes e do Projeto?

Não existe possibilidade, pois a empresa possui Carta de Exclusividade.

6- Explique se foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem"?

Sim, pois levamos em consideração a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

14 de 22

Prefeitura Mdn. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 191
----------------------------------	-----------------------------

7- O "Programa recicle bem, faça o bem" atenderá o Plano Municipal de Educação? Atenderá o Projeto Pedagógico das Escolas Municipais? Atenderá a Base Nacional Comum Curricular?

O Programa Recicle Bem, Faça o Bem, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.

(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

8- Por quais razões não seria possível ou recomendável o município a criação de um programa parecido daquele fornecido para a Empresa? Existe informações que indicam que não será obtido o mesmo resultado, caso a execução do Programa de Reciclagem for desacompanhado do fornecimento de uniformes escolares?

O município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

9- Em se tratando de fornecedor exclusivo, a Secretaria adotou as providências necessárias para confirmar a veracidade das informações de que se trata de fornecedor exclusivo?

15 de 22

Sim realizamos inúmeras pesquisas afim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com a mesma para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

10- Anexe prova idônea, comprovando a ausência de alternativas de contratação, demonstrando ser a empresa contratada a única capaz de atender a necessidade pública narrada no item 1 supra.

Não temos este item, pois a empresa fornece carta de exclusividade.

3.5. Portanto, dos elementos constantes nos autos, a inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a entrega do bem, fornecer o serviço, sendo que a licitação se tornando imprestáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. Veja que as cotações existentes retratam o mesmo fornecedor, em vários outros municípios do sul do País.

1.1. Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extra normativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extra normativa e o interesse estatal a ser atendido.

1.2. De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

1.3. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorreu porque a Secretaria de Educação elegeu a demanda narrada no item 1 do questionamento, e, que segundo narrou integra o plano de ensino, sem a única capaz

16 de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
----------------------------------	-----------------------------

de atender o pretendido de forma satisfatória. Observa-se que, conforme resposta ao questionamento previsto no item 3, não é apenas a aquisição de uniforme, mas o programa a fim de desenvolver responsabilidade ambiental e sustentabilidade social no ambiente escolar. Confira-se:

3. Explique o que diferencia a contratação, objeto de análise jurídica, de simples compra de uniforme escolar?

A aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

1.4. Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extra normativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. *A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".*

1.5. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto

17 de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194
----------------------------------	-----------------------------

não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender à necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

1.6. Deve-se ressaltar que o *caput* do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

1.7. A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no *caput* do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.

1.8. Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

1.8.1. Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

1.8.2. Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista,

18 de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
----------------------------------	----------------------------

simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.

1.8.3. Observa-se que foi questionada a Secretaria, no item 8, se não seria possível o município criar um programa parecido, sendo que narrou a Secretária que "O município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos".

1.9. Por tais razões, declino-me ao entendimento da Secretária, sendo que o caso acima referido envolve a existência de um único produto/serviço, que estaria em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal, sendo segundo narrou a Secretaria se trata de representação comercial exclusiva.

1.10. Em verificação a documentação, identifiquei que a solução narrada pelo Município foi idêntica a vários outros municípios, sendo que todos os pesquisados, pelas peculiaridades do serviço, entenderam não ser possível a licitação.

1.11. Do exposto, entendo que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso do art. 25 da Lei 8.666/93.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, abaixo citado:

"IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09, com sede em DT Água Branca, S/N, Interior,

19/de 22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	-----------------------------

Município de Mormaco-RS foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, possuindo carta de exclusividade do fabricante, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

4.2. Portanto, encontra-se justificada a razão de escolha do fornecedor, previsto no art. 26, Parágrafo único, inciso II. Assim, parece-me, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor não ocorre por critérios subjetivos da gestora da Educação, haja vista que a Administração justificou a escolha, objetivando oferecer as melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

V – Justificativa do Preço

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que o valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço e justificativa, abaixo transcrita:

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo que os preços observaram contratações semelhantes, tendo a Administração Pública a prerrogativa de não contratar com preço ofertado se identificado que encontra-se incompatível com o preço de mercado.

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GABRIELLA RODRIGUES EPP 13.483.355/0001-09	R\$ 380,00
-	-	Prefeitura Municipal de de Constantina – RS 87.708.889/0001-44	R\$ 330,00
-	-	Prefeitura Municipal de Nonai –RS 91.567.974/0001-07	R\$ 400,00

5.2. Será gasto o valor de R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União.

5.3. Contudo, observou-se foi verificado preços junto a outros municípios, a fim de verificar compatibilidade do preço cotado, com o preço pago por outros fornecedores. Assim, entendo justificado o preço indicado na Justificativa, razão pela qual não vejo necessidade de alterar nada neste tocante.

VI – Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União.

6.4. Deve-se observar os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, especialmente os proibidos, impedidos, declarados inidôneos de contratar com a administração pública.

VII – Da minuta do Contrato:

7.1. O contrato de fl. 173 a 177 está em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, e alterações, e ainda, o princípio da isonomia, eficiência, e ainda jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná e fundamentado na doutrina.

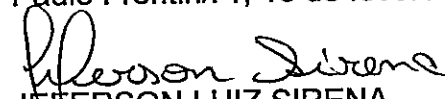
VIII- Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável, desde que atenda as condicionantes previstas nos itens acima, entendo que se encontrará o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público. Publiquem a integra do Edital, Justificativa, Ratificação, no Diário Oficial dos Municípios.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin/Pr, 16 de fevereiro de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919



DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023

Processo Licitatório nº. 29/2023
(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº. 46/2023, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-Pr, 16 de fevereiro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 9/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Gabriela Rodrigues;
CNPJ: 13.438.355/0001-09;
Responsável: Gabriela Rodrigues;
Valor: R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 4 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Uniformes, Tecidos e Aviamento;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, para aquisição de kits de uniforme sustentável, destinado aos alunos da Rede Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 16 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2023
Processo Licitatório nº 29/2023

FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é o inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

O ato de reciclar ainda trás inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.

Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar.

Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

Incentivar os municípios a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

Diminuição dos custos com limpeza urbana;

Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de 3 (três) ecopontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.

Assim sendo, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:

A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

O Programa Recicle Bem, Faça o Bem, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.

(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

Por conta das informações acima escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base no fato que a empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25, aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).

15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.

17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.

18. Prossequindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: "Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como *in fungível*, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São *in fungíveis* os objetos que não podem ser substituídos por outra mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

Deve-se ressaltar que *ocaputo* art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no *caput* do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da ..., gerada pela norma local, entendendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

"... embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no *caput* do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no *caput* do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

No caso apresentado, a demanda somente será atendida pelo produto (serviço e bem) fornecido pela Empresa. Tal solução é empregada em outros municípios: Redentora/RS, Nonoai/RS, Constantina/RS, Guaira/SP, e na prática, segundo narrou a Secretaria Requisitante, não existe outra solução mais adequada.

Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de *marketing* são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária. **Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas.**

Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.

Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.

O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.

Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.

Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas.

aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.

E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem a especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).

"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.

4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.

7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

"(...) ressalto que faria jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

Alternativa bastante peculiar é a ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"(...) levando-se em conta que a empresa Exa. World Multimídia Ltda. é a detentora de direitos autorais sobre os personagens Sesinho e sua turma, conforme amplamente noticiado no Relatório precedente, a realização de licitação para o objeto em foco demandaria a troca dos mencionados personagens, caso a Exa. não se sagra-se vencedora do certame.

28. Como afirmado pelo responsável, tal solução não guardava alinhamento aos objetivos estratégicos do Sesi, que já contava com uma publicação de qualidade que vem conseguindo, de modo satisfatório, atingir o objetivo pretendido – difusão de ideias – junto ao público-alvo, em especial, as crianças.

29. Nesse sentido, uma vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi possibilitava a contratação mediante a inexigibilidade, a escolha adotada foi pelo afastamento do certame, o qual teve como justificativa a manutenção dos personagens em função da alta aceitação que vinham obtendo.

30. Devo destacar que os personagens do Sesinho criados pela Exa. World Multimídia Ltda. compõem as histórias desde o ano de 1998, ou seja, há quase 12 anos seguidos com ampla aceitação popular.

31. Em meu entendimento, a inexigibilidade que ora se examina pode ser enquadrada no art. 10, II, do RLC/Sesi: '(...) contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado'.

32. A notória especialização da Exa. World Multimídia Ltda. deriva da produção da revista desde o ano de 1998 – Sesi, Departamento de Santa Catarina –, com a grande aceitação pelo público alvo, que tem demandado, inclusive, a criação de mais histórias, focando assuntos específicos (estudo da Ideorama, pág. 120). A inferência acerca da plena satisfação do objeto contratado é decorrente de a referida firma ser, como já dito, possuidora de direitos autorais sobre os traços dos personagens.

33. Tais observações levam-me a apontar que o afastamento da licitação justificou-se em função de o interesse público a ser atendido apresentar peculiaridade e anomalia que tornavam a licitação contraproducente. A anomalia reside no fato de a contratada possuir exclusividade no traço de personagens que vinham sendo utilizados de longa data, com elevada aceitação, e a peculiaridade está na constatação de que tais personagens vêm conseguindo difundir os conceitos almejados pela publicação ao longo de vários anos, o que demonstra alinhamento da contratação ao interesse público. (...)

36. Assim, de forma efetiva, caso decidisse contratar outra firma para a criação do conteúdo intelectual da revista, mantendo-se os mesmos personagens – objetivo necessário ao pleno atendimento do interesse público –, a entidade estaria quebrando regras de proteção de direitos autorais salvaguardadas por lei, o que daria ensejo a demandas judiciais indesejáveis.

37. Em linha de conclusão, a meu ver, ficou evidenciada nos autos a inviabilidade de competição, condição sine qua non para o afastamento da licitação" (Acórdão 197/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"Conforme se verifica do Relatório precedente, a principal questão tratada nos autos refere-se à contratação, pela Infraero, da empresa (...) , mediante inexigibilidade de licitação objetivando a 'aquisição dos direitos autorais para repetição dos projetos executivos do Aeroporto e Palmas/TO e adaptação e complementação dos mesmos para reutilização no Aeroporto Internacional de Macapá/AP'. (...)

Quanto à questão do aproveitamento do projeto executivo já utilizado no Aeroporto de Palmas, há de se destacar a prevalência dos aspectos técnicos envolvidos, sob a ótica da engenharia, os quais levaram a unidade técnica a asseverar que 'reutilizar determinado projeto de engenharia pode ser visto como uma variável técnica' (item 31.18 da instrução). Nessa seara em que, a meu ver, predomina a discricionariedade dos gestores, quando se

exames feitos pelo Tribunal não puderam abranger a totalidade dos itens constantes dos projetos e permitir uma firme convicção a respeito, tenho para mim que devam ser acatadas as justificativas oferecidas pelos responsáveis até porque estão permeadas de elevado grau de razoabilidade.

Consoante esclarecido pela Superintendência de Empreendimentos de Engenharia, à fl. 255, os projetos serão utilizados em mais de 75% da sua totalidade, conservando-se basicamente a sua configuração de vistas e fachadas, a sua volumetria, os seus fluxos operacionais e o seu dimensionamento, sendo que os ajustes se devem à necessidade de se adaptar um terminal de aeroporto doméstico para um aeroporto internacional'. Note-se ademais que, dado o ineditismo do procedimento inaugurado pela Infraero, esta se cercou das devidas cautelas, fazendo constar inclusive do processo administrativo cópia dos elementos referentes à contratação direta traria economia aos cofres da empresa de cerca de R\$ 400 mil. Nesse ponto, cabe salientar que em momento algum os preços de venda dos direitos autorais e dos serviços de adequação do projeto executivo, cobrados pela (...), no montante de R\$ 1.111.000,00, foram questionados no processo. (...)

Considerados os fatores acima evidenciados, parece-me que, à falta de um rol exaustivo de situações de inexigibilidade de licitação no art. 25 da Lei 8.666/1993 e estando o projeto de engenharia albergado pela lei de direitos autorais, podem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis e dispensada a aplicação de multa" (Acórdão 596/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial), 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:

Súmula 255 do TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

No mesmo sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

"Por ser fornecedora exclusiva de salas-cofre, a (...) entende ser a única com aptidão para realizar serviços afetos à referida estrutura, tal como o serviço de manutenção. (...) No entanto, esse raciocínio não se sustenta (...) porque poderia levar à conclusão absurda de que, por exemplo, serviços como a limpeza no piso elevado ou no cabeamento lógico interfeririam em partes integrantes dos equipamentos de informática protegidos" (Acórdão 5.002/2010, 1.ª Câmara, rel. Min. José Múcio Monteiro).

"A exclusividade no fornecimento de determinado produto, como sala-cofre, não induz à exclusividade no fornecimento dos equipamentos e respectivos serviços de manutenção que lhe são acessórios, para efeito de inexigibilidade de licitação" (Acórdão 1.698/2007, Plenário, Min. Marcos Vilela).

O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.

Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.

Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente *nocaput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.

Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.

Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, conseqüentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câmara, rel. Min. Raimundo Carreiro).

No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a demanda de livros didáticos pois as atividades já encontram-se inseridas no programa pedagógico do município sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.

A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.

O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de "cartas de exclusividade" ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um "atestado" – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de "atestado de existência" de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.

De todo o modo, o inc. I refere-se a "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituições confiáveis e idôneas, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido, jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:

Paulo Frontin FOLHA Nº 206
2kdFcDv5wE33tHqe... 5/7

"(...) o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, ao exigir que certificado seja expedido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifamos), não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de registro de comércio com abrangência a nível nacional, ao revés, induz que esses órgãos é que são competentes para tanto" (APn 214/SP, Corte Especial, rel. Min. Luiz Fux, j. em 07.05.2008, DJe de 1.º.07.2008).

"A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, I, da Lei 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço (...). No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação. Neste diapasão, cito as Decisões 47/1995 – TCU – Plenário e 578/2002 – TCU – Plenário, bem como os Acórdãos 200/2003 – TCU – 2.ª Câm. e 838/2004 – TCU – Plenário (...)" (Acórdão 3.412/2012, 1.ª Câm., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

"A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993 (...).

Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão 6.803/2010 – 2.ª Câm.), ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como 'entidade equivalente' prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração" (Acórdão 3.290/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).

"(...) é certo que os atestados de exclusividade não permitiam inferir a inexistência à época de outros potenciais fornecedores de cofre para mídia no mercado, requisito da inviabilidade de competição. Em termos jurídicos, sabe-se que os atestados de fornecimento exclusivo de produtos emitidos por entidades do ramo de atividade correspondente possuem presunção iuris tantum de veracidade para efeito de prova nas licitações ou nas contratações, cabendo, assim, ao órgão público" (Acórdão 1.021/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

"(...) quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei 8.666/1993), adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (...)" (Decisão 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM, destinado a abranger 700 (setecentos) alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de treinamento inicial; Cadastros; Assessoria; Palestra; Relatórios; Manutenção	SV	700	RS 44,85	RS 31.395,00
2	Plataforma e Software	U	700	RS 19,20	RS 13.440,00
3	Ecopontos	U	3	RS 12.000,00	RS 36.000,00
4	Ecobags Sustentáveis	U	700	RS 3,65	RS 2.555,00
5	Cartilhas Educativas	U	700	RS 0,97	RS 679,00
6	Kit Uniforme Sustentável composto por camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda, uma calça, uma jaqueta, e um par de tênis, cujos tamanhos e gêneros encontram-se previstos no anexo I, deste Projeto Básico.	KIT	700	RS 259,90	RS 181.930,00
TOTAL R\$ 265.999,00					

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09, com sede em DT Água Branca, S/N, Interior, Município de Mormaço-RS foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, possuindo carta de exclusividade do fabricante, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo que os preços observaram contratações semelhantes, tendo a Administração Pública a prerrogativa de não contratar com preço ofertado se identificado que encontra-se incompatível com o preço de mercado.

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	GABRIELA RODRIGUES EPP 13.483.355/0001-09	RS 380,00
-	-	Prefeitura Municipal de de Constantina – RS 87.708.889/0001-44	RS 330,00
-	-	Prefeitura Municipal de Nonai – RS 91.567.974/0001-07	RS 400,00

5.2. Será gasto o valor de R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme abaixo descrito.

Cod.Ref.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	PROCESSO Nº
70	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 6/7

71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
95	02.04	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, após justificativa repassada na íntegra pelo Advogado Público, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação**, e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

https://www.redentora.rs.gov.br/Arquivos/720/Licita%C3%A7%C3%B5es/30097/287B_processo%20066.2022.%20INEXIGIBILIDADE%2002.2022%20Programa%20RECYCLE%20BEM%20FA%C3%87A%20O%20BEM.pdf


<https://nonoai.rs.gov.br/attachments/article/2267/Inexigibilidade%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20003-2022.pdf>

<https://constantina.rs.gov.br/licitacoes/inexigibilidade-05-2021/>

<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11561/pstrongcontratacao-de-empsanbspespecializada-para-fornecimento-e-implantacao-do-programa-recycle-bem-faca-o-bemstrongp/>

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:995A7352

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023
Processo Licitatório nº. 29/2023
(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)


De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº. 46/2023, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-Pr, 16 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0F844DA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 DO PROCESSO Nº 29/2023 DA
INEXIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 1/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 9/2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023

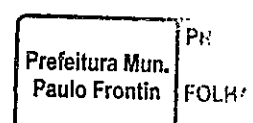
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Gabriela Rodrigues;
CNPJ: 13.438.355/0001-09;
Responsável: Gabriela Rodrigues;
Valor: R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 4 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Uniformes, Tecidos e Aviamento;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, para aquisição de kits de uniforme sustentável, destinado aos alunos da Rede Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 16 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B59F3463

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2023. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 9/2023 DO PROCESSO N° 29/2023 DO
INEXIBILIDADE N° 1/2023

EXTRATO CONTRATUAL N° 9/2023

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL N° 9/2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2023

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, para aquisição de kits de uniforme sustentável, destinado aos alunos da rede municipal do município de Paulo Frontin-Pr.

Leia-se: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da rede municipal de ensino do município de Paulo Frontin-Pr.

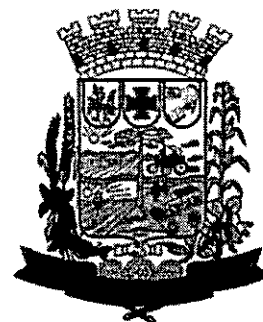
Paulo Frontin-Pr, 17 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Mároli
Código Identificador:833BD917

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2023. Edição 2714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 211
----------------------------------	-----------------------------



CONTRATO Nº 9/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GABRIELA RODRIGUES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GABRIELA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na DT Água Branca, S/N, Interior, Município de Mormaço/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.355/0001-09, neste ato representado por GABRIELA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 1073507897 SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 836.186.860-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

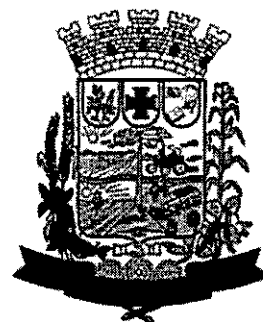
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem” programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da rede municipal de ensino do município de Paulo Frontin-Pr.**

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de treinamento inicial; Cadastros;	SV	700	R\$ 44,85	R\$ 31.395,00



	Assessoria; Palestra; Relatórios; Manutenção				
2	Plataforma e Software	U	700	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00
3	Ecopontos	U	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
4	Ecobags Sustentáveis	U	700	R\$3,65	R\$ 2.555,00
5	Cartilhas Educativas	U	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
6	Kit Uniforme Sustentável composto por camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda, uma calça, uma jaqueta, e um par de tênis, cujos tamanhos e gêneros encontram-se previstos no anexo I, deste Projeto Básico.	KIT	700	R\$ 259,90	R\$ 181.930,00
TOTAL					R\$ 265.999,00

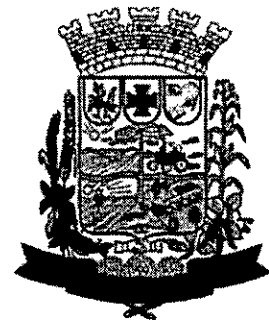
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/02/2023 e encerramento em 19/02/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 265.999,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
70	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
95	02.04	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

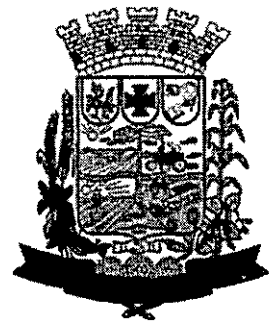
7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 38 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 38, da Lei 8.666, de 1993.

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas no art. 78, XIII, XIV E XV da Lei 8.666, ressalvada a hipótese prevista no art. 78, IV E V, tendo direito ao contido no 79§2º, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 79 exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

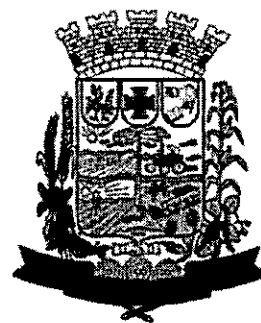
13.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 20 de fevereiro de 2023.

JAMIL
Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
PECH:64867234915 Dados: 2023.02.23 08:08:28 -03'00'

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

GABRIELA
Assinado de forma
digital por GABRIELA
RODRIGUES:13438355
RODRIGUES:13438355
000109
438355000109 Dados: 2023.02.20
13:14:47 -03'00'

GABRIELA RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n° _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n° _____
Nome legível e assinatura